



# DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA—N. 77

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 19 DE MARÇO DE 1892

## SUMMARIO

**ACTOS DO PODER EXECUTIVO:**  
 Decreto n. 761 de 16 de março de 1892—  
 Rescinde o contracto da Companhia Brasileira de Phosphato de Cal, para a exploração de jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha.  
 Decreto n. 764 de 16 de março de 1892 —  
 Concede á Companhia Upton Importadora autorisação para funcionar.  
 Decretos de 17 do corrente do Ministerio da Guerra.  
**SECRETARIAS DE ESTADO :**  
 EXPEDIENTE do Ministerio do Interior.  
 EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça.  
 EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda e actos de 17 do corrente.  
 EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha e actos de 16 e 17 do corrente.  
 EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra.  
 EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e actos de 10 e 18 do corrente.  
 EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos.  
**RENDAS PUBLICAS — Alfandega Federal — Recebedoria.**  
**REDACÇÃO — Os tratados de commercio — O socialismo europæu — A sedição militar de Ouro Preto.**  
**NOTICIARIO.**  
**EDITAES E AVISOS.**  
**SOCIEDADES ANONYMAS.**  
**ANNUNCIOS DIVERSOS.**

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO N. 761—DE 16 DE MARÇO DE 1892**  
 Rescinde o contracto da Companhia Brasileira de Phosphato de Cal para a exploração de jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha:  
 O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a Companhia Brasileira de Phosphato de Cal, cessionaria do contracto celebrado em 23 de abril de 1887 com Manoel Joaquim Borges de Lima para a exploração de jazidas de phosphato de cal no archipelago de Fernando de Noronha, com exclusão das ilhas do presidio do mesmo nome, deixou de cumprir o disposto na clausula 2ª, dentro do prazo marcado no mesmo contracto innovado por outro de 4 de agosto de 1888: resolve rescindil-o com perda dos depositos feitos, nos termos da clausula 12ª.  
 O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.  
 Capital Federal, 16 de março de 1892, 4º da Republica.  
 FLORIANO PEIXOTO  
 Antão Gonçalves de Faria

**DECRTO N. 764 —DE 16 DE MARÇO DE 1892**  
 Concede á Companhia Upton Importadora autorisação para funcionar.  
 O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Upton Importadora, devidamente representada, resolve conceder-lhe autorisação para funcionar com os estatutos que apresentou e mediante o cumprimento previo das formalidades exigidas pela legislação em vigor.  
 O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.  
 Capital Federal, 16 de março de 1892, 4º da Republica.  
 FLORIANO PEIXOTO.  
 Antão Gonçalves de Faria

### CAPITULO I TITULO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E REGIMENTO DA COMPANHIA

Art. 1.º Com a denominação de Companhia Upton Importadora fica fundada nesta cidade de S. Paulo, onde será sua sede, uma companhia ou sociedade anonyma cujos fins são os seguintes:  
 a) Adquirir a casa F. Upton & Comp. e dar maior desenvolvimento aos diversos ramos de negocio dessa casa.  
 b) Importar do estrangeiro por conta propria e de terceiros todos os generos, manufacturas e mercaderias que forem da especialidade da casa Upton e que convierem ao nosso mercado.  
 c) Receber generos nacionaes e estrangeiros á consignação e á commissão e aceitar a agencia ou representação de casas commerciaes.  
 d) Encarregar-se, mediante commissão, da abertura de cartas de credito e de cobranças e levantamento de capitães.  
 e) Abrir conta corrente de movimento aos seus frequentes;  
 f) Exportar generos nacionaes e reexportar estrangeiros e operar em tudo quanto for de natureza commercial e que convenha á companhia.  
 Art. 2.º O prazo da duração da companhia será de 30 annos, podendo ser prorogado pela assemblea geral, que deliberará a respeito, bem como sobre a dissolução e liquidação da companhia.  
 Art. 3.º A companhia se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

### CAPITULO II DO CAPITAL, MODO DE O REALISAR

Art. 4.º O capital da companhia é de 1.500.000\$ representado por 7.500 acções do valor de 200\$ cada uma.  
 Art. 5.º O capital será realiado pela seguinte forma: 30 % no acto da assignatura destes estatutos e mais 30 % em tres chamadas de 10 % cada uma, com intervallos não menores de 30 dias de uma á outra. Os restantes 40 % serão realiadados com os lucros

da propria companhia que para isso deduzirá semestralmente uma quota especial destinada á integralisação do capital.  
 E' facultado aos accionistas a integralisação das acções.

### CAPITULO III

#### DOS FUNDOS DE RESERVA, DE INTEGRALISAÇÃO E DIVIDENDOS

Art. 6.º O fundo de reserva será formado por quotas successivas de 5 % retiradas dos lucros liquidos semestraes.  
 Paragrapho unico. Este fundo é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir e cessará desde que atinja a 20 % (300.000\$) do capital social, continuando, porém, a effectuar-se na proporção estabelecida desde que houver redução na somma referida.  
 Art. 7.º O fundo de integralisação será constituído com 25 % dos lucros liquidos de cada semestre, podendo ser augmentada ou diminuida a porcentagem por deliberação da directoria e cessando a sua deducção desde que as acções estejam integralisadas.  
 Art. 8.º Os dividendos distribuir-se-hão no fim de cada semestre do resultado liquido das operações da companhia e depois de deduzidas as porcentagens para os fundos de reserva e de integralisação.  
 Paragrapho unico. Não se fará distribuição de dividendo desde que se ache desfalcado o capital.

### CAPITULO IV

#### DOS ACCIONISTAS E DAS ACÇÕES

Art. 9.º São accionistas os possuidores de uma ou mais acções inscriptas no livro de registro da companhia.  
 Art. 10. A responsabilidade dos accionistas é limitada ao valor de suas acções.  
 Art. 11. As acções ou cautelas são nominativas e transferíveis por termos nos livros da companhia com assignatura do transferente o adquirente ou seus procuradores, podendo passar ao portador logo que estejam integralisadas.  
 Art. 12. O accionista que não realizar as entradas de suas acções dentro dos prazos marcados pela directoria ou com a multa de 10 % no prazo supplementar de 30 dias, fica sujeito ás disposições do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e legislação em vigor.  
 Paragrapho unico. As acções declaradas em commisso poderão ser remettidas pela directoria.

### CAPITULO V

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13. A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, sendo um presidente e outro gerente, os quaes servirão por seis annos e poderão ser reeleitos.  
 Art. 14. Os directores serão eleitos em assemblea geral, por escrutinio secreto e maioria de votos e serão escolhidos de entre os accionistas de, pelo menos, 100 acções que caucionarão no livro de registro da Companhia para entrar em exercicio e das quaes não poderão dispor emquanto durar o mandato e não forem pela assemblea geral approvadas as respectivas contas.  
 Art. 15. O director que 30 dias depois da sua eleição não tiver feito a respectiva entrega entende-se que resignou o lugar.

Art. 16. Por morte ou renúncia expressa ou facita de qualquer membro da directoria, o director restante designará para substituí-lo um accionista que possua pelo menos 100 acções e que as caucione na forma do art. 14 afim de entrar em exercicio até que a primeira assembléa geral preencha a vaga definitivamente. O director assim eleito exercerá o cargo por todo o tempo que exerceria aquelle a quem substituiu.

Art. 17. No caso de impedimento justificado de qualquer director, até ao maximo de seis mezes, o restante escolherá outro que o substitua na forma do art. 16, até que o effectivo volte a occupar o logar.

Art. 18. Os directores reunir-se-hão em sessão todas as quinzenas de cada mez e quando o conselho fiscal os convocar, deliberando por maioria de votos e cabendo ao presidente, no caso de empate, o voto de qualidade, e do resultado de suas reuniões lavrarão actas em livro proprio e assignadas por todos os membros presentes.

Art. 19. Cada um dos directores vencerá annualmente o honorario de 6:000\$, recebendo o gerente mais 6:000\$ *pro labore*, que só será effectivo quando estiver no exercicio do cargo.

Paragrapho unico. Os ordenados dos directores serão pagos mensalmente.

Art. 20. São attribuições da directoria :

§ 1.º Velar pela fiel execução dos estatutos, cumprindo e fazendo cumprir as suas clausulas bem como executar as deliberações da assembléa geral.

§ 2.º nomear e demittir livremente os empregados da companhia, marcando-lhes vencimentos e a fiança dos que devem presta-la, bem como organizar o regulamento das suas attribuições, e bem assim o que deve determinar os onus e vantagens das partes contratantes para com a companhia e o regimento interno.

§ 3.º Administrar todos os negocios da companhia, effectuar operações de credito e bem assi as que se comprehendem no art. 1.º

§ 4.º Tratar com os poderes publicos, celebrar contractos para qualquer fim social, fazer as chamadas do capital, decretar o commisso das acções, promover a responsabilidade dos accionistas remissos, organizar annualmente o balanço, as contas e o relatório e apresental-o á assembléa geral, acompanhado do parecer do conselho fiscal, fixar o dividendo semestralmente e distribuí-lo.

§ 5.º Saccar e aceitar letras, demandar e ser demandada, fazer transações e concordatas, transigir, renunciar direitos, hypothecar ou empenhar bens sociaes, contrahir obrigações, alienar bens e direitos, arrendar, construir ou adquirir predios, terrenos, mercadorias, vendel-os, effectuando todas as transações que julgar de interesse para a companhia.

§ 6.º Effectuar, quando assim o resolve a assembléa geral a emissão de obrigações (*debtures*) e escolher o banco a que devam ser recolhidos em conta corrente os dinheiros da companhia, não podendo retiral-os sinão por cheques ou recibos assignados pelo director-gerente.

§ 7.º Chamar nos termos dos arts. 16 e 17 o accionista que tiver de substituir o director impedido por falta ou renúncia.

§ 8.º Representar a companhia por si ou por procuradores em juizo ou fóra d'elle e exercer finalmente livre e geral administração para o que lhe são conferidos plenos e ilimitados poderes.

Art. 21. Ao director-presidente compete:

§ 1.º Executar as deliberações tomadas pela directoria e represental-a, em juizo ou fóra d'elle, exercendo todas as funções determinadas no § 8.º do art. 20.

§ 2.º Assignar os balancetes e balanço que houverem de ser publicados, as acções emitidas e as cautelas provisórias.

§ 3.º Autorisar os pagamentos para custeio da companhia.

§ 4.º Convocar as assembléas geraes de accionistas nas épocas marcadas e as extraordinarias quando forem competentemente requeridas ou quando a directoria julgar conveniente;

§ 5.º Presidir as reuniões da directoria e as do conselho fiscal quando reunidos conjunctamente.

§ 6.º Convocar as reuniões da directoria e as de sessão conjuncta do conselho fiscal e dar cumprimento ás deliberações ali tomadas.

§ 7.º Redigir as actas das sessões da directoria e do conselho fiscal.

§ 8.º Rubricar, abrir, encerrar os livros em que forem registrados os actos das assembléas geraes, das reuniões da directoria e do conselho fiscal, os de transferencia e registro de obrigações (*debtures*) si estas forem nominativas e bem assim todos os livros que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados na Junta Commercial.

§ 9.º Manter em boa ordem o archivo da companhia.

§ 10. Auxiliar o gerente nas obrigações a seu cargo.

Art. 22. Ao director-gerente compete:

§ 1.º Substituir o presidente em seus impedimentos.

§ 2.º Propor a nomeação e demissão de todos os empregados.

§ 3.º Manter em boa ordem a escripturação da companhia.

§ 4.º Assistir a transferencia das acções assignando o termo respectivo.

§ 5.º Ter sob sua guarda os dinheiros, valores e titulos da companhia, recebel-os e passar os competentes recibos.

§ 6.º Assignar os cheques para a retirada dos dinheiros da companhia, saccar e aceitar letras e fazer todas as operações de credito da companhia.

§ 7.º Effectuar os pagamentos autorizados.

§ 8.º Assignar os recibos para o movimento da conta corrente com os estabelecimentos bancarios e depositar nelles os dinheiros recibidos.

§ 9.º Finalmente, exercer a gerencia de todos os negocios da companhia.

## CAPITULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, que servirão por um anno e que serão eleitos em assembléa geral por escrutinio secreto e maioria de votos, de dentre os accionistas de cinquenta acções ao menos.

§ 1.º Os membros do conselho fiscal servirão por um anno e poderão ser reeleitos.

§ 2.º Os supplentes só funcionarão na falta ou impedimento dos effectivos.

Art. 24. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Dar parecer sobre os negocios que a directoria submeter ao seu estudo, assistir ás reuniões da directoria quando seja por ella convocada, assim como convocar a directoria quando julgar conveniente.

§ 2.º Examinar no escriptorio da companhia os livros, documentos e caixa para formular parecer sobre as contas da administração a tempo de ser apresentado á assembléa geral ordinaria e exercer finalmente todas as attribuições que por lei lhe são conferidas.

Art. 25. Cada membro do conselho fiscal em exercicio do cargo perceberá o honorario annual de 1:200\$, que lhe será pago mensalmente.

## CAPITULO VII

### DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 26. No mez de março de cada anno haverá assembléa geral ordinaria de accionistas para conhecerem do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal sobre os negocios sociaes, das contas, balanços e inventario apresentados e de qualquer proposta.

Paragrapho unico. Haverá assembléas geraes extraordinarias sempre que es interesse social assim o exigir para deliberações urgentes ou imprevistas ou nos casos determinados nas leis das sociedades anonyms.

Art. 27. Poderão tomar parte na discussão todos os accionistas presentes por si ou por procuração de outras, só podendo votar os que pessiurem pelo menos 10 acções e registradas 8 dias antes.

§ 1.º Dez acções dão direito a um voto.

Os accionistas que tiverem menos de 10 acções poderão tomar parte nas discussões, propor o que julgarem conveniente, mas não votam.

§ 2.º Todos os accionistas podem fazer parte da assembléa geral, quer possuam as suas acções livres e desembaraçadas, quer as tenham dado em penhor mercantil.

Art. 28. A assembléa geral ordinaria será convocada com 15 dias de antecedencia; a extraordinaria com a de 8 dias. A respeito de uma e outra convocação e da competencia das assembléas geraes guardar-se-ha o prescripto nas leis das sociedades anonyms.

Art. 29. A mesa das assembléas geraes será composta de um presidente eleito por aclamação pelos accionistas presentes e dous secretarios nomeados por elle.

Art. 30. As deliberações das assembléas geraes obrigam todos os accionistas quer ausentes quer dissidentes.

## CAPITULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 31. O anno social da companhia é o anno civil.

Art. 32. A companhia fica sujeita ás leis em vigor, na parte que lhe for applicavel em todos os casos omissos nestes estatutos.

Art. 33. A directoria fica autorizada a effectuar tudo quanto dispõe o art. 1.º e seus paragraphos e pelos preços que julgar conveniente.

Art. 34. Serão directores durante os seis primeiros annos os seguintes accionistas Antonio Pereira de Queiroz, eleito na assembléa geral de 30 de novembro de 1891, presidente, e Frederico Archer Upton, gerente.

Art. 35. O conselho fiscal para o primeiro anno será constituído pelos Srs. Francisco da Cunha Bueno Junior, Manoel Ferreira de Souza Redondo, Dr. Augusto Cesar de Mattos.

Art. 36. Serão supplentes do mesmo conselho fiscal os Srs. Frederico Fomm, Dr. Wenceslau de Queiroz, Carlos Ralston.

Art. 37. Os accionistas aceitam e approvam os presentes estatutos em todas as suas partes e se obrigam a cumpril-os em prova do que se subscrevem.

S. Paulo, 26 de dezembro de 1891—Antonio Pereira de Queiroz, presidente da Companhia Upton Importadora.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 17 do corrente:

Concedeu-se ao coronel Francisco Antonio Rodrigues Salles a exoneração que pediu do logar de comandante da Escola Militar do Rio Grande do Sul, sendo nomeado membro effectivo da commissão technica militar consultiva;

Foram exonerados o tenente-coronel do estado-maior de artilharia Antonio Francisco Duarte e o major do quadro extranumerario Francisco Pinto de Araujo Corrêa, dos logares de membros effectivos da referida commissão sendo nomeados para um destes logares o tenente-coronel do estado-maior de artilharia Norberto de Amorim Bezerra;

Concedeu-se reforma, nos termos do art. 4.º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, ao coronel da arma de cavallaria João Antonio de Avila;

Declarou-se sem effeito o decreto de 21 de outubro do anno passado, transferindo os capitães Norberto Ildefonso Muniz do 21.º para o 17.º batalhão de infantaria e Antonio Velasco deste para aquelle corpo;

Foi transferido para a 3.ª companhia do 9.º batalhão de infantaria o capitão do 20.º da mesma arma Francisco de Moura Costa;

Concedeu-se reforma, com o soldo por inteiro ao cabo de esquadra do 8.º batalhão de infantaria Joaquim José de Sant'Anna;

Concedeu-se demissão do servico do exercito ao alferes do 36.º batalhão de infantaria Casiano Secundo Nunes de Oliveira.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio do Interior

Additamento ao expediente do dia 17 de março de 1892

Ministerio dos Negocios do Interior — 3ª secção — Rio de Janeiro, 17 de março de 1892.

Em referencia aos officios ns. 139 e 161 de 19 e 29 de fevereiro ultimo, declaro ao conselho de Intendencia Municipal que fica autorisado a pagar, por conta do credito consignado no § 27 — Amortisação da divida passiva — do orçamento de 1891, mandado vigorar no de 1892 pelo decreto n. 699 de 24 de dezembro do anno passado, as dividas passivas constantes da relação que acompanhou o ultimo dos citados officios; cumprindo, entretanto, que informe si as contas, na importancia de 513\$790, mencionadas na relação junta e mandadas pagar por portaria de 4 de novembro de 1889, deixaram de ser satisfeitas por culpa dos credores que não as procuraram antes de decorridos cinco annos da sua apresentação, visto que neste caso devem ser consideradas prescriptas, de conformidade com a doutrina estabelecida no decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851. — *Fernando Lobo.*

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 758 de 11 do corrente mez, pelo qual foi elevado a 309:920\$ o credito de 141:600\$ aberto pelo de n. 720 de 29 de janeiro ultimo, para despesas da verba—Estados confederados—do exercicio de 1892.

Dia 13

— Acusou-se o recebimento do officio em que o Inspector Geral da Saude dos Portos participa as providencias que tomou em referencia ao paquete italiano *Andréa Doria*, entrado no dia 10 neste porto e procedente dos de Genova, Barcelona e S. Vicente, visto terem occorrido durante a viagem varios casos de dyphtheria e de outras molestias, causando a morte de 20 pessoas.

— Accusou-se recebimento do officio em que o Dr. Pedro Velho de Albuquerque Maranhão communica haver assumido, em 28 de fevereiro ultimo, o exercicio do cargo de governador do estado do Rio Grande do Norte, para cujo cargo foi eleito em 22 do referido mez.

— Declarou-se ao inspector geral de Hygiene, em referencia aos officios de 10 de dezembro de 1890, 4 de fevereiro findo e 5 do corrente mez, ao segundo dos quaes acompanhou cópia do orçamento apresentado pelo delegado de hygiene na freguezia de Jacarépaguá das despesas com a installação e conservação de uma enfermaria destinada ao tratamento dos indigentes acommettidos de molestias transmissiveis, que ficam autorisadas as mesmas despesas.

— Declarou-se ao governador do estado de Sergipe que, á vista do exposto em telegramma de 22 do fevereiro findo, fica concedido o credito de 14:600\$, para occorrer no exercicio de 1892 ás despesas constantes da tabella que se lhe remette relativas ás rubricas — Governador e Secretaria do Estado — e — Inspectoria de Hygiene. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda pagamento das seguintes quantias:

De 715\$, importancia das diarias vencidas, em fevereiro ultimo, pelo pessoal empregado no serviço provisorio de lavagem das galerias de aguas pluvias;

De 240\$ das que venceu, de 2 a 29 do dito mez, o pessoal incumbido da canalisação, submarina, de duas pennas de agua para o abastecimento da ilha da Sapucaia.

— Requisitou-se do mesmo ministerio a expedição de ordem para que se adeante ao fiscal do corpo de bombeiros a quantia de 1:000\$ para occorrer a despesas de prompto pagamento com o serviço de irrigação da cidade. — Deu-se conhecimento ao commandante do referido corpo.

— Solicitou-se do mesmo ministerio a expedição de ordem para que se indenise o cidadão Arthur Pereira Peixoto da quantia de 1:827\$160, despendida com diversos fornecimentos feitos ao palacio da Presidencia da Republica em janeiro ultimo.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, por lhe caber providenciar sobre o assumpto, a conta da *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* relativo á despesa de illuminação feita no palacio da Quinta da Boa Vista, no dia 15 de novembro do anno findo, pelo 22º batalhão de infantaria que alli se acha aquartelado.

## Requerimento despachado

Pedro Pinheiro de Campos.—Indeferido.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 17 do corrente mez, foi nomeado Raymundo Vieira Perdigão, para o lugar de continuo da Secção de Estatística Commercial do estado das Alagoas.

Por portaria de 17 do corrente mez foi prorogado por trinta dias com vencimento, na forma da lei, a licença em cujo goso se acha o 3º escriptuario da Alfandega do estado de Pernambuco, Jorgo Fucks de Figueiredo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 14 de março de 1892

Autorisou-se á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional para habilitar a Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo com o credito de 500\$, por conta da verba — Gratificações por serviços extraordinarios e temporarios —, deste ministerio, do exercicio corrente, afim de ser applicado á tomada de contas do ex-collector da cidade de Lorena, Antonio Bruno de Godoy Bueno, fora das horas do expediente da referida thesouraria.

— Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas que fica approvedo o acto pelo qual o chefe da junta governativa do dito estado nomeou o contador da mesma thesouraria, Antonio Leite Ribeiro, e o conferente da alfandega de Mandos, Anacleto Langbeck Canavarro, para em commissão, examinarem a escripturação do thesouro estadual.

— Recommendou-se ao inspector da Caixa de Amortisação que, com a maior urgencia, preste os esclarecimentos exigidos pelas portarias deste ministerio, n. 51 de 30 de janeiro de 1890 e n. 113 de 29 de setembro do anno passado, relativamente ao pagamento dos juros das apolices depositadas pelos bancos emissores, para garantia das respectivas emissões; visto terem de figurar taes esclarecimentos nos balanços do Thesouro Nacional.

— Com officio da secretaria remetteu-se á dita caixa, para os devidos efeitos, a relação n. 5, das apolices emitidas em virtude dos decretos ns. 701 e 825 de 30 de agosto e 8 de outubro de 1890, para pagamento do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro.

Dia 15

Autorisou-se o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro a mandar despachar livres de direitos e entregar á Caixa da Amortisação, 25 caixas de ns. 1.731 a 1.755, vindas de Nova York, no paquete *Vigilancia*, contendo notas de diversos valores para o Thesouro Nacional e para os Bancos da Republica dos Estados Unidos do Brazil e de Credito Popular do Brazil. — Deu-se conhecimento á Caixa da Amortização.

— Communicou-se:

— Ao administrador da Imprensa Nacional, que, para não prejudicar os operarios, mandou-se pagar as respectivas ferias, remetidas de janeiro e fevereiro ultimos, remetidas com os officios ns. 52 e 186 de 3 do dito mez de fevereiro e 2 do corrente; cumprindo, porém, que declare os motivos que determinaram o excesso verificado entre a importancia de 43:804\$170 das ferias do primeiro dos ditos mezes, comparada com a de 30:333\$333 em

que é calculada mensalmente a média de taes ferias, tomando-se por base o credito de 370:000\$ consignado para ellas na tabella explicativa do orçamento em vigor; regule taes despesas de modo que não excedam a referida média, indicando no caso contrario, por meio de notas lançadas nas proprias ferias, de que provém o excesso, afim de não haver demora no pagamento, tendo outrosim em vista que a publicação dos debates do Congresso Nacional corre por conta do Ministerio, do Interior, e que a renda proveniente da impressão do jornal *O Figaro* deve ser recolhida ao Thesouro Nacional para ser convenientemente escripturada.

Ao conselho da Intendencia Municipal desta capital, ficar expedida ordem á Recebedoria do Rio de Janeiro para que seja remetida diariamente ao director do Matadouro uma relação do gado existente na fazenda de Santa Cruz e o nome dos respectivos donos, conforme solicitou o mesmo conselho, em officio n. 167 de 2 do corrente mez.

—Requisitou-se:

Do Ministerio da Justiça, que declare qual a verba em que deve ser classificada a despesa com o pagamento de ordenados ao serventuario vitalicio, solicitador dos feitos da Fazenda Nacional, Francisco Pinto de Lima, addido á Côte de Appellação, si pela consignação —Relações— da verba—Justiça dos estados— como até agora, ou si na verba—Justiça Local,— conforme foi requisitado pelo dito ministerio em aviso sob n. 1.542 de 3 do corrente mez;

Do da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que declare em que acto se firma o direito real adquirido, pela Republica, sobre os terrenos da chacara sita á estação do Cupertino, pertencente a Luiz Arthur Velloso de Araujo e onde se acham assentes 125 metros do encanamento de ferro das aguas de Tres Rios, os quaes foram por elle cercados de modo a impedir que seja o mesmo encanamento visorizado pelos empregadas da inspecção geral das Obras Publicas, afim de que se possa proceder nos termos solicitados pelo dito ministerio em aviso n. 63 de 3 do corrente mez.

—Restituíram-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, os papeis remetidos com o aviso n. 2 de 2 do corrente mez, declarando-se-lhe que, á vista das razões expostas no parecer junto por cópia, da Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, não procedem as allegações apresentadas a esse ministerio, pela Companhia de Seguro Mutuo Progresso, contra o parecer constante do aviso n. 239, que lhe foi dirigido em 19 de outubro de 1891, sobre os requisitos necessarios para serem approvedos os estatutos da referida companhia.

— Transmittiu-se ao Ministerio dos Negocios do Interior, cópia da escriptura lavrada em 19 de fevereiro ultimo, no cartorio do tabellião Evaristo Valle de Barros, relativa á compra que fez a Fazenda Nacional a Antonio Moreira dos Santos Costa, pela quantia de 100:000\$, do predio da rua Monte Alegre n. 29, onde falleceu o general Dr. Benjamin Constant Botelho de Magalhães, e que já se acha inscripto no assentamento dos proprios nacionaes; e remetteram-se-lhe as chaves de um chalet situado dentro da chacara do dito predio, afim de terem o destino determinado no art. 8º, paragraho unico, das disposições transitórias da Constituição da Republica.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Banco de Credito Brasileiro, pedindo approvação das alterações feitas em seus estatutos. — Approvo.

D. Olympia de Senna Araujo Lima, pedindo o pagamento do vencimento que deixou de receber o seu finado marido, Henrique de Araujo Lima, 1º official da Directoria da Estatística. — Pague-se.

D. Joanna Leopoldina Machado Barrandon, pedindo que se lhe pague o ordenado que deixou de receber o seu finado filho, Carlos Barrandon, como almoxarife do hospital de S. Sebastião. — Pague-se.

D. Maria Graciana Hygino de Figueiredo, pedindo que se lhe passe os titulos declaratorios do meio soldo e monte pio a que tem direito, na qualidade de viuva do cirurgião-mór do exercito, o brigadeiro reformado Dr. Bernardo José de Figueiredo. — Passem-se os titulos e proceda-se de accordo com os pareceres.

**Ministerio da Marinha**

Por portarias de 16 de março,  
Foram nomeados :

Commandante do patacho *Guararapes* o 1º tenente Raymundo José Ferreira do Valle;  
Para a brigada de artifices militares, de conformidade com o art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 948 de 5 de novembro de 1890, Pedro Caetano de Oliveira como seralheiro de 3ª classe e Justiniano da Costa Almeida, na qualidade de caldeireiro de cobre da mesma classe.

Concedeu-se ao foguista de 1ª classe invalido Boaventura Manoel Pereira, licença para residir fóra do asylo nesta capital.

Por outras de 17 de março :

Concedeu-se a Capital Federal por menagem aos 1º tenentes Frederico Edel von Honholtz e José Martini, que se acham presos para responder a conselho de guerra ;

Foi exonerado o 1º tenente Olympio Pereira Gomes do logar de delegado do capitão do porto de Rio Grande do Sul, em Porto Alegre; sendo nomeado para essas funções o official da mesma patente Fernando Pinto Ribeiro.

Expediente do dia 16 de março de 1892

Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos :

De 7:534\$330, proveniente de diversas despesas feitas nos mezes de abril a julho e setembro a dezembro de 1891. (Aviso n. 818.)

De 1:513\$570 ao Lloyd Brasileiro pelos fretes e passagens concedidos em agosto, outubro e novembro de 1891. (Aviso n. 819.)

— Ao Quartel General mandando providenciar afim de que sejam remettidos para o Hospital Militar do Castello os 16 sentenciados que se acham atacados de beriberi. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra.

— A Contadoria mandando pagar a Leisinger & Filhos a quantia de 1:100\$, proveniente da impressão de 1000 folhetos das « Instruções para os canhões de encouraçado Riachuelo », traduzidos pelo capitão de mar e guerra José Candido Guillobel. — Communicou-se ao Quartel General.

— Ao Consul Brasileiro no Paraguay approvando a resolução de ter remettido para o Ladario a disposição do commandante da flotilha de Matto Grosso o brasileiro Manoel Pedro de Jesus, que declarou ser desertor da canhoneira *Iniciadora*

— A Delegacia do Thesouro em Londres declarando ter-se recebido o material encomendado ao estabelecimento *Le Creusot* com destino aos monitores *Pernambuco* e *Maranhão*.

**Ministerio da Guerra**

Expediente do dia 11 de março de 1892

Ao Sr. ministro da marinha, remettendo os papeis em que o soldado do 10º batalhão de infantaria, João Calisto dos Santos, pede que se lhe conte, como de serviço, o periodo decorrido de 17 de fevereiro de 1888 a 8 de julho de 1891 em que esteve no batalhão naval, afim de que se digne prestar as necessarias informações a semelhante respeito.

— Ao Conselho Supremo Militar, communicando que o Sr. Vice-Presidente da Republica, conformando-se com os pareceres do mesmo conselho, exarados em consultas de 11 de dezembro do anno passado, 18 de janeiro, 1 e 15 de fevereiro ultimos, resolveu em 9 do corrente indeferir os requerimentos do capitão

major graduado reformado Pedro José Feliciano de Castilho, tenente-coronel Julião Augusto da Serra Martins, capitão Manoel Lucas Evangelista, tenente Manoel Ignacio Domingues e Joaquim Eleshão dos Reis e ex-alumno da Escola Militar da capital Manfredo Carlos Lanberg, pedindo, o primeiro melhoramento de reforma, o ultimo honras do posto de tenente do exercito e os outros maior antiguidade de serviço.

— Ao governador do estado de S. Paulo, solicitando providencias, afim de que seja entregue ao 10º regimento de cavallaria, estacionado nesse estado, o edificio pertencente a este ministerio e que é occupado pelo corpo de bombeiros, visto haver o commandante do mesmo regimento, em officio que por cópia acompanhou o do commandante do 4º districto militar n. 504 de 23 de janeiro ultimo, declarado ter delle necessidade para accommodação do referido regimento.

— Ao inspector da Thesouraria da Fazenda do estado da Bahia remettendo a carta em que o major reformado do exercito Sebastião Gonçalves da Costa pede providencias no sentido de ser-lhe pago o vencimento que deixou de receber durante o periodo de orrido de maio a dezembro de 1890, por haver cahido em exercicios findos.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo declarando, para os fins convenientes, que a carga que tem para com os cofres pulicos o tenente reformado do exercito Francisco Antonio Dias, proveniente da differença de soldo que indevidamente lhe foi abonado, deve ser-lhe descontada pela quinta parte do soldo de sua reforma, deduzindo-se da referida carga a importancia do soldo que deixou de ser pago ao mesmo official.

— Ao director geral de obras militares, determinando que providencie para que sejam orçadas as despesas com os concertos de que necessita o quartel do 10º regimento de cavallaria estacionado no estado de S. Paulo.

— Ao commando do Collegio Militar declarando, em solução ao seu officio n. 389 de 5 do corrente, que são approvadas as nomeações que fez do amanuense desse collegio João Bernardino Pereira e do guarda de 2ª classe Joaquim Frederico Rodrigues de Andrade, este para amanuense e aquelle para escripturario do mesmo collegio, de accordo com o disposto no art. 120 do regulamento que baixou com o decreto n. 750 A de 2 deste mez.

— Ao director do arsenal de guerra da capital, declarando, em resposta ao seu officio n. 70 de 1 do corrente, que deve ser eliminado da companhia de aprendizes artifices desse arsenal o menor Manoel Rabello, visto não se ter ainda recolhido a mesma companhia, exigindo-se do seu protector Dr. Celso Reis a indemnisação da despeza feita com o referido menor, conforme determina o regulamento vigente.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra mandando ajustar contas ao alferes do 31º batalhão de infantaria, Manoel da Costa Lobo, mediante as declarações que ali fizer por escripto.

— A Repartição de Ajudante General:

Fixando em 620 reis o valor da diaria para os aprendizes militares dos estado de Goyaz, sendo 570 reis para a etapa e 50 reis para lavagem e concerto de roupa; em 1\$110; o da forragem para os animaes e em 1\$906 o valor mensal para cada luz, tudo no actual semestre;

Classificando nos regimentos de artilharia abaixo mencionados os 1º tenentes promovidos a esse posto, por decreto de 11 do corrente: do 1º Domingos Ribeiro, do 4º Domingos Virgilio do Nascimento e Juvenal Octaviano de Mello e do 5º Clementino Fernandes Guimarães;

Concedendo as seguintes honças:

Por tres mezes com soldo e etapa, para tratamento de saude, ao cadete do 22º batalhão de infantaria Virgilio A. Bezerra da Trindade;

Para matricular-se no corrente anno na Escola Militar desta capital o 1º tenente João Carlos Pereira Ibiapina, devendo melhorar antes as approvações que obteve nos exames de physica e chimica.;

Determinando que requisiute do commandante da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul a data do nascimento do 2º tenente João Simplicio Alves de Carvalho, para que se possa resolver sobre o requerimento em que o 2º tenente Estanislão Vieira Pamplona pede ser collocado no almanak militar acima daquelle official;

Declarando:

Que, por telegramma desta data ao commandante da guarnição do estado do Ceará, se manda dar passagem, até esta capital, a mulher e a uma irmã do 2º tenente do 4º batalhão de artilharia Manoel Felix do Nascimento Menezes;

Em solução a consulta apresentada pelo tenente do 30º batalhão de infantaria Luiz José Pimenta, e que acompanhou o officio n. 106 de 11 de janeiro ultimo do commandante do 6º districto militar, que, não tendo os commandantes de companhia competencia para deter praças no xadrez, visto estarem bem definidos no artigo 10º do regulamento disciplinar os logares de detenção, é contuido de sua attribuição applicar as penas accessorias marcadas no artigo 11 e respectivos paragraphos do mesmo regulamento;

Que deve incluir na relação que acompanhou a portaria de 3 do corrente, mandando matricular na Escola Militar da capital varios paisanos e praças: 2º tenente do 2º batalhão de artilharia de posição Manoel de Oliveira Braga, soldados Armintho Pereira, Archimínio Pereira e Rodolpho Pulciano Mendes Bastos; do 7º batalhão de infantaria Albino Francisco dos Santos e Julio Cesar de Carvalho Lobo; do 22º, 1º sargento Carlos Barbosa Castro, 2º cadete Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos e soldados Raul de Carvalho e Silva e Euripedes José Chavales; soldado do 23º José Clarindo de Oliveira Mello, 2º sargento do 31º Guilherme de Faria e o 1º cadete do 36º, addido ao 10º da mesma arma, Arnulpho Sarmento, e paisanos Joaquim Gomes da Silva, João Alfredo de Oliveira, Carlos Augusto de Abreu e Silva, Joaquim Candido de Souza, Alberto Alvim Chaves, Carlos Gusmão, Martiniano Antonio da Motta, Raul Alves Ricardo e Antenor de Santa Cruz Abreu;

Approvando a proposta que faz o commandante interino do corpo de estado-maior de 1ª classe do Alcantara Cesar Burlamaque para exercer o cargo de secretario daquelle corpo;

Transferindo: do 31º batalhão de infantaria para o 17º da mesma arma, o alferes Pedro Bueno Paes Leme; para a Escola Militar do estado do Ceará, as matriculas com que os alumnos Antonio Cesar de Berredo, Durval Nuno de Barros Pereira, Mario Romulo Vaz de Oliveira e Appollonio Peres Cavalcanti da Gama frequentam as aulas, esta da do Rio Grande do Sul e aquelles da desta capital; para esta as com que frequentam as do Rio Grande do Sul os alumnos Abel Waldeck, Manoel Cunha de Moraes, José Odon Pereira Maia e Nilo Moreira Guerra, e para a do Rio Grande do Sul, as com que o 2º tenente do 4º batalhão de artilharia João Bemvindo Ramos e Antonio Candido de Viveiros Pinto frequentam as da desta capital;

Mandando:

Declarar ao commandante do 6º districto militar que os officiaes que se acham a disposição do commandante da escola militar do estado do Rio Grande do Sul e que não se matricularam naquella escola deverão recolher-se aos respectivos corpos;

5º districto militar, em resposta ao seu officio n. 57 do 8 de mez ultimo, que devem ser apresentados os motivos que o determinaram a exonerar o major reformado do exercito Antonio Augusto Nogueira de Buman do logar de director interino do arsenal de guerra do estado de Matto Grosso, e a suspender os adjuntos do mesmo arsenal capitão Licerio Augusto Pereira e tenente Pedro Fer-

mandes Povoa, ambos honorarios do mesmo exercito, afim de que se possa resolver como for de direito;

Matricular, de conformidade com o art. 52 do regulamento, na escola militar da capital o alferes do 6º regimento de cavallaria João Candido da Silva Muricy, e na do estado Ceará o 2º sargento do 7º da mesma arma Marçal Nonato de Farias e o 2º cadete do 21º batalhão de infantaria Manoel Antunes de Siquiera, que se acham addidos à escola pratica desta capital, soldado do 22º batalhão da mesma arma José de Figueiredo e os soldados Joaquim de Souza Muniz, Antonio Joaquim de Vasco cellos, Mauricio Graccho Cardoso e João Lopes Machalho Primo, que se acham à disposição do commandante da desta capital.

Por a disposição do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para servir como ajudante do Corpo de Bombeiros, durante o impedimento do capitão Schmidt, o capitão do corpo de estado maior de 1ª classe Antonio Vasconcellos de Menezes; do commando da escola militar desta capital, o 2º sargento do 1º batalhão de engenharia Candido José do Nascimento e do do estado do Ceará do 15º batalhão de infantaria, addido ao 1º da mesma arma, Flavio Emilio das Neves Albuquerque;

Inspecionar de saude o alumno da Escola Militar desta capital Joaquim Coutinho de Lima e Moura;

Ficar sem effeito a portaria de 4 do corrente na parte relativa à matricula do 2º cadete do 2º regimento de artilharia Oscar de Araujo na escola militar do Ceará, visto já estar matriculado na desta capital. — Fizeram-se as necessarias communicacões.

### Ministerio da Agricultura

Por portaria de 10 do corrente foi concedido titulo de garantia provisoria por tres annos a Frederico Pinheiro, morador nesta cidade, para um limpa-trilhos denominado Limpá-trilhos Salvador.

Por outras de 18 do corrente:

Foi nomeado o Dr. Alfredo Botelho Benjamin para o logar de medico do hospital de immigrants do Sacco do Padre, no estado de Santa Catharina, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado o cidadão Gonçalo de Lima Ferreira, para o logar de agente de immigração no estado do Pará, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foi nomeado o cidadão Innocencio José Martinho para o logar de agente de colonisação no estado de Matto Grosso, percebendo os vencimentos que lhe competirem;

Foi prorogada por dous mezes a licença com vencimentos, na forma da lei, em cujo goso se acha, o desenhista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Walfrido Odor Arantes, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi nomeado o engenheiro Austrícliano Honorio de Carvalho, para o logar de chefe de secção do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia sob proposta do referido engenheiro chefe;

Foi removido do logar de chefe do movimento para o de ajudante de chefe do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil o engenheiro Henrique Willes da Silva;

Foi nomeado o engenheiro Ignacio Francisco de Oliveira, para o logar de ajudante do chefe do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 24. — Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — Directoria da Agricultura. — 3ª Secção. — Rio de Janeiro. 18 de março, de 1892.

Tendo nestes ultimos tempos se avolumado extraordinariamente a corrente emigratoria que da Italia se dirige para esta Republica, convem dar a maior amplitude ao serviço de fiscalisação de contracto de introdução de immigrants de que está encarregado naquello reino, na qualidade de commissario de immigração, o engenheiro Manoel Maria de Car-

valho. Attendendo a esta necessidade indeclinavel, e a que o desempenho da superintendencia de tão multiplas funcções difficilmente pode ser exercida exclusivamente por aquelle funcionario, o qual é muitas vezes obrigado a afastar-se da sede da sua commissão afim de percorrer as povoações rurais do interior daquelle paiz, e considerando ser de toda a conveniencia e utilidade providenciar de modo que durante as ausencias temporarias do referido commissario não seja prejudicada a fiscalisação dos mencionados contractos, exercendo-se continua e severa vigilancia por occasião de embarques de immigrants, de maneira que da acção combinada de diversos funcionarios possa resultar a maior vantagem para o serviço da immigração, quer quanto à propaganda, quer quanto à syndicancia dos contractos, resolvi nomear o cidadão Antonio Ignacio de Mesquita Neves para o logar de auxiliar do commissario geral de immigração do reino da Italia, percebendo o vencimento annual de dez contos de réis (10:000\$) em moeda nacional, o que vos communico para vosso conhecimento e divido effeitos.

Saude e fraternidade. — *Antão Gonçalves de Faria*. — Sr. inspector geral interino de terras e colonisação.

---

N. 7. — Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. — Directoria da Agricultura. — 3ª secção. — Rio de Janeiro 18 de março de 1892.

Acusando a recepção do vosso aviso n. 6 de 30 de janeiro ultimo, ao qual acompanhou copia do officio que me dirigiu a nossa Legação em Roma, remetendo duas circulares dirigidas pela Companhia de navegação *La Veloce* aos seus sub-agentes suspendendo até nova ordem os transportes de emigrantes para esta Republica, e bem assim o quadro do movimento comprovativo durante o anno passado para o Brazil, cabe-me declarar-vos, em resposta, que nenhum fundamento tem a noticia a que se refere aquella Legação no seu mencionado officio sobre pretender o Governo Brasileiro reslindir os contractos com elle celebrado para a introdução de immigrants; essa rescisão só se fará effectiva de accordo com as estipulações dos proprios contractos, que, aliás, claramente indicam os casos que ella pôde realisar-se. Outrosim, declaro-vos que o governo não se recusa a effectuar os pagamentos devidos aos contractantes; tem exigido, e não poderá honestamente deixar de exigir, que as contas apresentadas sejam acompanhadas de documentos que a companhia introductora é obrigada pelos seus proprios contractos, a exhibir para obter o pagamento da importancia que lhe for devida.

Saude e fraternidade. — *Antão Gonçalves de Faria*. — Sr. ministro das relações exteriores.

### DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 18 de março de 1892

Foram expedidos avisos ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos por exercicios findos:

De 1:650\$ ao agrimensor Julio Antonio Vasques no Estado do Rio Grande do Sul, por serviços prestados na commissão de medição de terras do municipio de Pelotas, de dezembro de 1883 a agosto de 1884;

De 372\$475 à Companhia de Navegação a Vapor no rio Parahyba, no estado de Piahy, por passagens e fretes a bordo de seus vapores no segundo semestre do anno de 1889;

De 238\$ à *D. Theresa Christina Railway Company, limited*, importancia de passagens em seus carros e taxas de telegrammas, no segundo semestre de 1890;

Avisos aos governadores dos estados de Santa Catharina, Maranhão e Goyaz, declarando-se inteirado de haverem assumido os respectivos cargos.

Expediente da dia 18 de março de 1892

Do Ministerio da Fazenda requisitou-se pagamento:

De 465\$700 a I. Watzl, director da Horta Viticola e estação phylloxerica da Penha, por indemnisação de despezas que effectou no correr de fevereiro;

De 52:529\$750 ao Lloyd Brasileiro por transporte de immigrants durante o 3º trimestre do anno proximo passado;

De 6:188\$945 ao mesmo, por identico serviço nos mezes de setembro e outubro;

De 140\$ a Antonio Manoel Pessoa pela pintura de placas no Jardim Botanico;

De 100\$ a Angelo Fiorita & Comp., por transporte de tres immigrants em novembro;

De 1:564\$ pela acquisição de esteiras, em dezembro, para uso da hospedaria de immigrants da ilha das Flores;

De 62:005\$670 à Companhia Brasileira Torrens, na forma do seu contracto, pela discriminação de terras devolutas no estado de Santa Catharina;

De 21:135\$800 à Companhia Nacional de Paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes por transporte de immigrants no correr de dezembro;

De 448\$ à Companhia de Navegação Carioca, por transporte de immigrants para o Rio Grande do Sul;

De 16:082\$867 a diversos, por fornecimentos ao Corpo de Bombeiros;

De 252\$ ao agente comprador da inspecção geral das obras publicas, por indemnisação de despezas de transporte, as quaes occorreu no mez de fevereiro.

— Requisitou-se do mesmo ministerio expedição de ordem:

Para que o thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, possa recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 16:496\$932, producto da renda da referida estrada, no mez de janeiro.

— Remetteram-se:

Dous recibos, ambos do valor de 335\$500 provenientes dos vencimentos de empregados da Fazenda da Boa Vista, nos mezes de outubro e novembro.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 18 de março de 1892

Dr. Manoel Alves da Costa Brancante, pedindo que se lhe tornem effectivos os favores do montepio a que tem direito pelo fallecimento de seu filho Luiz Rodrigo da Costa Brancante, amanuense do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Empregados do prolongamento da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco e commissão de ligação das estradas de ferro do norte do Brazil, pedindo para serem dispensados de contribuir para o montepio, visto como, sendo empregados de mera commissão, acham-se comprehendidos na disposição do § 1º, art. 4º do regulamento n. 942 A de 31 de outubro de 1890. — Assegurando o decreto n. 565 de 12 de julho de 1890 o direito de aposentadoria a todos os empregados de estradas de ferro custeadas pela União ou ainda só em estudos, tirou a esses funcionarios o caracter de funcionarios de commissão, dando-lhes o de empregados effectivos, pelo que não pôde ser atendida a sua petição.

Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo approvação para a modificação de sua linha entre os kilometros 224.588 e 227.658 e 227.836, conforme a planta que offerece, afim de poder approximar tanto quanto for possivel a sua estação de Itapetinga ao centro da cidade. — A modificação proposta pela companhia será approvada logo que seja corrigido o alinhamento recto inicial, que não é tangente à curva no kilometro 224.588, conforme indica a planta apresentada.

Victorino Alfonso Pereira Ramos e o tenente João Ferreira Rodrigues, pedindo privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro entre os povoados do Areal e Entre-Rios, pela Estrada União e Industria. — Em face do art. 13 da Constituição, o Poder Executivo carece de competencia para fazer con-

cessões de estradas de ferro, enquanto a materia não for regulada por lei federal; requeiram, portanto, ao Poder Legislativo.

Companhia Estreito e S. Francisco ao Chopim, pedindo reconsideração do despacho de 7 de janeiro ultimo, que determinou poder a petição só ser attendida na questão de demarcação de terrenos marginaes à sua linha ferrea depois de approvados os respectivos estudos. — Mantenho o despacho de 7 de janeiro ultimo, por subsistirem integralmente os mesmos fundamentos.

Director-secretario da Companhia Geral de Estradas de Ferro, em nome do respectivo presidente, pedindo permissão para ligar a linha telegraphica da Estrada do Norte, da estação de S. Francisco Xavier ao escriptorio central à rua Primeiro de Março, passando pela estação da Prainha. — Tendo sido julgada fallida a alludida companhia pelo Poder Judiciario e nomeados syndicos para acautelarem o acervo, nem um de seus antigos directores pôde requerer em nome della, o que mesmo a ella interesse, especialmente para execução de obras que exigem despezas; portanto indefiro a pretensão.

Mario Ferreira de Abreu e José Candido de Barros, pedindo privilegio para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro que, partindo da Ponta do Cajú e passando perto de Inhaúma, contorne a bahia do Rio de Janeiro até tomar a direcção de Pilar, vá ao Porto das Caixas. — Segundo os termos do art. 13 da Constituição o Poder Executivo carece de competencia para effectivar concessões de estradas de ferro, enquanto a materia não for regulada por lei federal; portanto requeira ao Poder Legislativo.

### Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 14 de março de 1892

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se indenise a seguinte quantia:

De 265\$760 ao director do Instituto Benjamin Constant, pelas despezas miudas por elle feitas no mez de fevereiro findo.

Para que se paguein

As seguintes contas:

De 32.000\$ a Antonio Alves da Silva Porto, 2ª prestação, a que tem direito, pelas obras executadas no edificio do Instituto Nacional de Musica;

De 2.000\$ ao mesino por conta das obras com elle contractadas do referido Instituto Nacional de Musica;

De 310\$220 de materiaes fornecidos ao Instituto Benjamin Constant nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 48\$500 a José Ferraz Rabello, pelo fornecimento de materiaes para o concerto do telhado do edificio em que funciona o Museu Nacional.

A seguinte folha:

De 4.716\$100, importancia da gratificação abonada, às escolas publicas primarias desta capital correspondente ao mez de fevereiro findo.

### Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente do dia 14 de Março de 1892

Autorisou-se o abono das ajudas de custo de 10\$, ao telegraphista Francisco Emilio da Costa Branco, removido da estação de Camaragibe para a de Recife; de igual quantia ao adjunto João Tavares da Costa, removido da estação de Jaraguá para a de Penedo.

— Permittiu-se que os adjuntos Agostinho da Silva Daltro e Adaneto Augustorino Lisboa Coqueiro, este da estação de Therezina e aquelle da do Codó permutassem as respectivas estações, sendo feitas as despezas de transporte por conta dos mesmos.

Requerimento despachado

Henrique Bernardo da Cruz (Capital Federal). — Entregue-se mediante recibo.

## REDACÇÃO

### Os tratados de commercio da Europa Central, as convenções commerciaes entre os estados do America e o regimen aduaneiro da França.

(Paul Leroy-Beaulieu)

(Continuado do n. 75)

Não se poderia repelir por demais aos ingenuos que o ignoram: é um mercado pobre um mercado de 52 a 53 milhões de almas como o da Allemanha ou de 38 milhões como o da França. Si reduzirmos o horizonte industrial às necessidades de tão fraca população, impediremos as fabricas de chegar à divisão do trabalho, que permittiriam os conhecimentos scientificos dos bons methodos industriaes.

O sonho de uma organização economica autonoma e isolada é tanto mais chimérico quanto menor é a superficie do paiz, sua população menos numerosa e menos prolifica.

Comprehende-se em rigor que, paizes gigantes como os Estados Unidos da America, occupando 9.212.270 kilometros quadrados de territorio, isto é cerca de 18 vezes a superficie da França, ou como a Russia, contando 22.430.000 kilometros quadrados, isto é mais de 43 vezes o territorio francez, hajam acariciado essa chimera de autonomia economica nacional. A primeira dessas grandes potencias, com seus 63 ou 64.000.000 de habitantes em que, no elemento adulto, graças à immigração, constitue uma proporção muito mais importante do que nos antigos paizes; a segunda, com seus 115.000.000 de almas, uma é outra, em presença do augmento annual rapido da população, tem desculpa de haver entretido ou entreter ainda essa chimera de um desenvolvimento economico que pouco devesse ao mundo. A propria variedade dos climas e, por consequencia, das produções naturaes, das aptidões humanas que, comportadas em espaços tão infinitos podia fazer crer a esses colossos que elles tinham sobre seu proprio solo todos os elementos de prosperidade e de progresso: Não se encontram nelles terras aptas a todos os productos, sub-solos abundantes em todos os recursos industriaes: o carvão de pedra, o ferro, o petroleo, o ouro, a prata, ao lado do linho, do canhamo, da lã, do algodão, do trigo, do gado e da vinha?

Que o yankee e o moscovista, com sua fatuidade de rapazes robustos e ambiciosos, se tenham vangloriado considerando a immensidade e a deversidade de seu territorio, a enormidade de sua população e um crescimento ainda mais enorme. Si nisso não ha materia para admiração, pelo menos não ha motivo para surpresa; mas de certo nós não podemos, nas nossas condições tão differentes imitar esse excesso de confiança.

Um paiz relativamente pequeno, pois que tem apenas 528.000 kilometros quadrados de superficie, o qual apenas produz muito pouco carvão de pedra, quasi nenhum ferro, nem cobre, nem chumbo, nem petroleo, nem algo-

ção, pôde sem toleima aspirar a ser um paiz economicamente autonomo? Não é visível que ha produções às quaes a natureza das cousas lhe impõe renunciar, outras, ao contrario, às quaes convem que se lhe consagre particularmente seus esforços? Tal é o caso da França, A tentativa de fazer da França uma nação solitaria e eremita, vivendo quasi dobrada sobre si mesma, só querendo o minimo contacto possivel com o exterior, é um dos projectos mais anti-naturaes e extrayagantes que se possa imaginar.

Não levamos em linha de conta nem espaços, que são estreitos, nem produções naturaes, que são por demais limitadas nem a população que tem muito pouca importancia no merito, e é estacionaria si, como o faz receiar o quadro dos nascimentos e obitos para o anno de 1890, ella nos entra definitivamente em via de decrescimento.

Esta consideração augmenta a ineptia da concepção do isolamento da França.

Teimos hoje 38.000.000 de habitantes, isto é menos do que a Russia, menos do que os Estados-Unidos, menos do que a Allemanha, menos do que a Austria-Hungria, apenas outro tanto quanto a Inglaterra que nos igualou hontem e já amanhã nos excederá. Estamos ameaçados de contar eternamente 38.000.000 de habitantes, isto é 38.000.000 de consumidores: o algarismo está fixado de uma maneira invariavel, e é nesses 38.000.000 de individuos que se pretendem limitar a ambição da industria e da agricultura franceza.

Todas as artes uteis fazem progressos, todos os methodos melhoram, inventam-se diariamente as machinas mais possantes os processos mais economicos; as culturas, como as industrias, tornar-se-hão mais productivas; porém eternamente nossos manufactureros e cultivadores com suas produções augmentadas se achariam em presença de 38.000.000 de consumidores.

Toda essa concepção, tudo que ella contém de desanimador para o futuro nacional se revela com rara intensidade quando se reflecte sobre ella e quando se consideram as causas em seu conjuncto e seu desenvolvimento, o que jamais procuraram fazer os inventores do systema.

Ha povos que só podem ser grandes por sua expansão para o exterior, que tinham uma vocação historica, disposições inatas e naturaes para essa expansão.

Tal é a França: suas idéas, seus productos intellectuaes, seus productos materiaes sempre transpuzeram seu territorio.

Suas industrias teem a mesma direcção, tendencia cosmopolita, seus productos mercantis, artisticos e litterarios tornaram-se universaes.

A França retirou desse papel civilizador não só honra mas muito proveito. Não é somente a gloria, são milhões e dezenas de milhões que seu commercio intellectual produz annualmente.

Pôde a sua produção interior estar felizmente influenciada por ella; o gosto pelas cousas francezas de toda a natureza se augmenta

no estrangeiro; os productos materiaes seguem o caminho aberto pelos productos intellectuaes.

Póde-se dizer que tola a economia interior da França resulta da sua fama no exterior; tal operario que, em uma fiação ou tecelagem, em uma mina ou em fornos de reverbêro ganhasse difficilmente tres a cinco francos por dia, ganha alegremente sete, oito ou dez francos, trabalhando em decorações e ornatos, dando o tom francez a objectos que exportamos. A agricultura nacional, as industrias nacionaes, pelo consumo deste operario bem remunerado, beneficiado por esses sete, oito ou dez francos que os compradores estrangeiros lhe pagam.

De certo é desejavavel desenvolver os fornos, as fiações, as tecelagens e não renunciarmos a isto; o gosto francez, entretido por tantas industrias de arte, a exactidão da mão franceza, nos valeram superioridade até para certos productos metallurgicos ou metallicos aperfeiçoados, e seguramente para todos os tecidos de estofos, não sómente ricos mas simplesmente bem tratados. Convirá abandonar ou comprometter tantos dons, em parte naturaes, em partes adquiridos, desafiar represalias sobre tantos productos acabados e preciosos que gosaram sempre de grande conceito em nossa produção nacional?

Devemos attrahir sobre essas riquezas francezas a colera dos estrangeiros nossos freguezes?

Podemos, leviamente, inaugurar um regimen que elevaria no interior todos os seus preços deixando-os sem garantias no exterior? A falsificação estrangeira nos fere em quasi todos os dominios das nossas produções; em si mesma ella é impotente ou não póde roubar-nos sinão a parte menos lucrativa de nossa freguezia, que augmenta sempre; espera muito dos direitos differenciaes e dos ciúmes que possa provocar nosso novo regimen aduaneiro.

Estamos certos de achar uma compensação installando sobre nosso territorio industrias novas menos aperfeiçoadas, menos adequadas ao nosso caracter, ás nossas aptidões, ás nossas produções naturaes, nas quaes temos tido o primeiro logar?

## II

Por maior desprezo interior que tenham muitos dos nossos ultra-proteccionistas para nossas apuradas industrias de exportação, a maior parte julgaria de seu dever impugnar-se em publico pela censura a que elles a sacrificam.

No entanto é visivel que elles o fazem e duplamente: de um lado por todo o accrescimento de encargos que impoem ás produções superiores toda a serie dos direitos que ferem os artigos elementares, de outro lado pela perda de todas as garantias de um tratamento sinão favoravel ao menos equitativo quanto á entrada dos paizes estrangeiros. A garantia unica e seria é — *tratados de commercio*.

Está ainda por fazer-se uma historia dos tratados de commercio e de seus antecedentes.

Das das nossas academias, que dispõem de premios numerosos, a Academia das Sciencias Moraes e Politicas e a Academia das Inscrições e Bellas Lettras, poderiam pôr em concurso esse assumpto interessantissimo, ainda hoje pouco conhecido. Qualquer erudito demonstraria facilmente que esses tratados são velhos como o mundo, que foram conhecidos e praticados pela antiguidade tanto quanto pelos tempos modernos. Provamos, sem grandes pesquisas, que no reinado de Carlos IX em 29 de abril de 1572 foi assignado entre a França e a Inglaterra um tratado de commercio confirmado em 1575 por Henrique III.

Em 1603 Henrique IV se preocupou de concluir um tratado e delle encarregou Sully. Elles se completaram em 1606 e ainda hoje é instructivo rememorar-lhes as clausulas.

Era estipulado que no futuro os pannos inglezes introduzidos por Caen, Rouen e La Rochelle seriam vistos não mais pelos officiaes reaes mas por quatro commerciantes, dous francezes e dous inglezes, denominados conservadores de commercio.

Si a mercadoria fosse considerada não admissivel, em vez de ser confiscada, seria reembareada. Os commerciantes francezes poderiam negociar livremente na Inglaterra, onde gosariam das mesmas franquias que seriam concedidas entre nós aos subditos britannicos. Uma tarifa exacta dos direitos de entradas e de sahidas seria affixada nas principaes cidades de commercio, e todas as mercadorias seriam reciprocamente admittidas em plena liberdade, salvos os artigos prohibidos, cuja lista seria publicada.

Os conservadores do commercio e os consules francezes pronunciar-se-hiam nos casos litigiosos; era igualdade do tratamento para os commerciantes dos dous paizes. Eis perto de tres seculos depois que essas convenções foram assignadas entre a Inglaterra e a França por um dos maiores dos nossos reis e um dos mais admirados e patrioticos dos nossos ministros.

(Continúa)

## O socialismo europeu

(Segundo uma obra recente)

O socialismo inglez não é o socialismo belga e este nada tem com o socialismo allemão. O Sr. T. de Wizewa tomou a resolução de estudar as manifestações do socialismo nos differentes povos. Arranjou a mala, e, por espaço de longos mezes, percorreu a Europa. Penetrou nas universidades, ouviu os socialistas de sua cathedral; nas cervejarias, e bebeu com os operarios. Oficinas, clubs, sociedades populares, instituições cooperativas, elle as visitou todas. Desta viagem, através do socialismo europeu, trouxe um livro instructivo, claro, preciso, e, sobretudo, cheio de vida. O Sr. de Wizewa faz mais do que nos patentear idéas: mostra-nos os homens.

Compreende-se, lendo-o, que o socialismo nem é escola, nem partido; mas um conjuncto de tendencias ainda indecisas, muitas vezes contradictorias, e que variam de um paiz para outro com o genio da raça, o regimen da industria, os costumes, os preconceitos. Si, no fundo da maior parte das doutrinas, encontra-se, segundo a formula dos adeptos de Saint Simon, o desejo de melhorar a condição da «classe mais numerosa e a mais pobre da sociedade», quem não descobrirá para logo

que tal desejo póde-se tentar realisar pelos meios mais differentes, pela intervenção do Estado ou pela associação privada, pela revolução ou pela liberdade? Assim, póde o ponto de vista mudar entre dous povos vizinhos; póde igualmente differenciar-se de um homem para outro, e em definitiva ha tantos modos de ser socialista quantas as diversas concepções da vida.

Quizeramos, do volume do Sr. de Wizewa, destacar alguns retratos; escolhiemos talvez não os mais importantes, porém, aquelles que, pelo relevo physionomico, dão idéa mais nítida do que póde ser um socialista, quando o acaso o fez nascer nas margens do Spreck, da Escalda ou do Tamisa.

..

Em Berlim. Vasto salão, de paredes nuas. Muitas filas de cadeiras no centro, bancos á direita e á esquerda. Perto da tribuna, um orgão. Chegam aos poucos, homens, mulheres e crianças; occupam seus logares habituaes, silenciosos, recolhidos. Estaremos em um templo onde vae celebrar-se culto? Simples, um templo, porém leigo; um culto, porém culto sem Deos.

A' entrada do salão, distribuem-se uns impressos, com versos e algumas notas de musica: é o hymno do dia. Um ancião senta-se ao orgão. Immediatamente todos se erguem, e começa o canto: homens, mulheres e crianças repetem em côro: «Humanidade! tua vida sagrada não necessita templo ou altar! O que póde dar satisfação ao meu coração, não é revelado nas alturas; é o santo raio do sol da verdade que o traz do fundo da alma humana».

Ao cessar o canto, um mancebo, correctamente vestido de preto, sobe os degraus da tribuna. O Sr. Wizewa nol-o photographou com as seguintes palavras: «o porte é esbelto e reforçado, a cabeça altiva, o rosto o de um sargento prussiano ao receber ordens». E' o Sr. Bruno Wille um dos mais ardentes apostolos do «juven socialismo» em lucta com o «velho socialismo», representado pelos Srs. Bebel e Liebknecht.

Este prégador de nossa especie recolhe-se por alguns momentos; em seguida, depois de fixar na assembléa seus olhos azues, claros, começa longo discurso, no qual se esforça por provar que a idéa religiosa, em todos os tempos, foi um obice aos progressos da humanidade. Ao terminar, o orador convida os assistentes a reuni-se, no proximo domingo, para fazer uma excursão collectiva a uma das aldeias das vizinhanças de Berlim. Depois do sermão, a proclamação.

Poderiamos escolher outros retratos, o do Sr. Bebel, por exemplo, encanecido por trinta annos de luctas, acompanhando actualmente os debates do Reichstag «com ar tímido e ingenuo, com a cabeça albitante sempre um pouco inclinada sobre a espadua»; ou então o do Sr. de Wollmar, gentilhomem bavaro, antigo official de cavallaria, ferido em 1870 perto de Blois, andando de muletas e subindo difficilmente á tribuna, e dominando a assembléa pela sua elevada estatura e por sua palavratoquente. Os Srs. Bebel e de Wollmar representaram papel mais importante que Bruno Wille; mas este, no quadro em que o autor o collocou, pareceu-nos representar melhor que qualquer outro a mescla de mysticismo e de *positividade* que constitue o fundo do socialismo allemão assim como o fundo da alma germanica.

Esta reunião popular, na qual as mulheres e as crianças são admittidas, esta musica, os cantos, a conferencia que é um sermão ás avessas, este simulacro de culto, todo este apparatus religioso, onde apenas falta a religião, mostra-nos o socialismo allemão com seu caracter especial. E' o *credo* de um mundo desconhecido. Elaborado em parte nas universidades, o socialismo emprega linguagem scientifica; toma á erudição e á historia armas para combater as velhas instituições. Até que ponto póde o allemão ser ao mesmo tempo conservador e demolidor, e de que modo consegue conciliar contrarios irreductiveis para nossos pobres e simples espiritos, póde-se ter idéa

collocando os trabalhos dos philosophos de além —Reno: o exemplo mais illustre certamente é o de Kant demolindo todo o edificio metaphysico em nome da *razão pura* e no dia seguinte reergendo-o em nome da *razão pratica*. Assim, em theoria, o socialismo allemão supprime o capital, e na pratica, funda os bancos populares. Esta faculdade de fazer coexistir no mesmo cerebro a negação abstracta e a affirmação concreta constitue justamente a originalidade all-mã: é igualmente sua força. Não o esqueçamos; quando os socialistas nos fallam da fraternidade universal, ponhamos em guarda contra uma illusão perigosa.

Antes de tudo os allemães são allemães—seja dito em sua honra—e um dos chefes do socialismo ha pouco fazia a seguinte declaração: «Si a França não declarar guerra, na Alemanha não deve contar com a sympathia de ninguém». O socialista quer, com muito boa fé, destruir as barreiras que separam os povos: é a *razão pura*; mas, no socialista, ha o soldado da *landwehr*, prompto a defender a patria allemã: é a *razão pratica*.

Deixemos Berbios e acompanhemos em estrada de ferro o Sr. de Wizewa; ao nossos olhos desfilam campos cultivados, fabricas cujas altas chaminés erguem-se quaes flechas de cathedral, cidades cheias de ruido e de trabalho. Afinal pára o trem: Gand! O Sr. de Wizewa para ali nos queria levar.

Dirijamo-nos para o centro da cidade, e, não longe da estatua de Arveveld, entremos nessa casa cujas portas se abrem de par em par. No andar terreo, mesas sobre as quaes veem-se vasilhas e copos com cerveja; no andar superior, um salão para festas, e outros compartimentos, menores, que parecem destinados a escriptorios: que casa é esta? um café, um club ou uma secretaria? E' tudo isto e ainda muito mais.

Achamo-nos na casa *Vooruit*, poderosa associação cooperativa, que a principio foi uma simples padaria. Ainda hoje, muitos operarios ali vão comprar seu pão. De oito em oito dias dá-se balança da receita e da despesa; cada qual recebe sua parte dos lucros sob a fórma de *bons*, que permuta por vestuario, calçado, carne, cerveja, tudo pelo preço de custo. A modesta padaria tornou-se em vasto lazear cooperativo.

No andar terreo, os operarios podem, sós ou com suas familias, tomar as refeições diarias. O primeiro andar é destinado ás conferencias e aos concertos; tambem dão-se ali bailes infantis. No andar superior, os escriptorios e os salões de reunião das diversas corporações. Que não se encontrará nesta originalissima casa? Tem uma livraria e um jornal. Para o operario de Gand, o *Vooruit* é uma padaria, um restaurante, um armazem onde compra por baixo preço tudo quanto necessita; ainda mais, é um lar sempre aberto para elle e para sua familia.

No *Vooruit* é continuo e enorme o movimento de pessoas. Um homem circula na multidão dos que entram e sahem, distribue apertos de mão, chama cada um por seu nome: é o Sr. Anseele, e foi elle quem fundou e é a alma do estabelecimento. « Não ha nas cidades das provincias flamengas um só operario que não o conheça, diz o Sr. de Wizewa, e que não lhe vote a maior veneração... E' homem ainda moço, de estatura mediana, de barba e cabellos louros, olhos pequenos e vivos que, de tempos a tempos, deixam transparecer o reflexo de chamma interior. Meio burguez, e meio proletario, sabe fallar aos operarios a linguagem conveniente. » No recente congresso de Bruxellas, ouviu os discursos repetidos em tres linguas ( francez, inglez e allemão ) sem uma só vez usar da palavra; porém no dia do encerramento do congresso, disse a seus vizinhos: « Si quizerem tomar o trem de ferro e ir até Gand, mostrarem-lhes-hei o que fizemos ». Mostrou-lhes o *Vooruit*.

E' alguma cousa ter tornado a vida facil a milhares de operarios; vale isto, sem duvida, um capitulo de Karl Marx ou um discurso do Sr. de Wollmar, e quando um homem realisou tal obra, seria de máo gosto chicanar a

respeito de suas opiniões philosophicas ou sociaes.

O belga nos apparece aqui o que é em toda a parte, o contrario de um sonhador. O pequeno territorio belga, ennegrecido pelas poeiras do carvão, produz mais engenheiros que poetas. Enquanto o allemão divisa na fumaça de seu cachimbo o esboço d'uma sociedade ideal, o belga apenas vê na fumaça do seu cachimbo fabricas, canaes, pontes, estradas de ferro.

Ricamente dotado pela fada da industria, laborioso, activo, ousado em suas empresas, firma-se no terreno dos interesses materiaes. Hoje, na Belgica, a agitação socialista confundese com uma agitação eleitoral. Os operarios esperam que o direito de voto será para elles uma panacéa. Cooperaçào e suffragio universal, tal é o socialismo belga em duas palavras.

Atravessamos o Mancha. Apenas desembarcados, o Sr. de Wizewa nos faz travar relações com « um homenzinho rijo, de cerca cincoenta annos de idade », que nos fita com seus « olhos arredondados, azues como aço ». E' o Sr. William Morris, fundador da *Liga socialista*, a cujo respeito o autor nos conta a seguinte anedocta:

Ha quatro ou cinco annos, em uma das ruas de Londres, o Sr. Morris arengava os passantes e pouco a pouco formou-se grande grupo em torno d'elle. « Incapaz de ficar immovel, o Sr. Morris era todo movimento; a abundancia de seus gestos agitava-lhe todo o corpo com tremor continuo; sua espessa cabelleira grisallia fluctuava qual juba; e ora elle brandia com o punho cerrado, ora mascava entre dentes um pequeno cachimbo de madeira pratica. » Extraordinariamente anarchicas deviam ser as theorias do orador, porquanto os *constables*, que, como se sabe, são os entes mais tolerantes e mais liberaes do mundo, o convidaram polidamente a recolher-se ao seu domicilio.

Em seguida, o Sr. de Wyzewa, que é decididamente um guia precioso, nos introduz em uma sociedade de letrados e de artistas, que se denominam a si mesmos « esthetas » ou « preraphaelitas ». São os selectos, mandarin da arte e da poesia, que se delectam em ingenuidade sábia e em diletantismo archaico. Um dos mais distinctos chama-se William Morris, honrinyo do nosso orador ao ar livre. Disseram que fez brilhantes estudos em Oxford e publicára diversos volumes de poesia, entre outros a *Vida e a morte de Jason* e o *Paraíso terrestre*.

Enfim, em uma rua da City, paramos em frente dos armazens da casa « Morris & Comp. » cujos tapés e papeis pintados teem reputação européa: o chefe da casa, o Sr. William Morris, é um dos negociantes mais honradamente conhecidos da praça de Londres.

Em França, poderíamos affirmar que os tres « Morris » são quando muito primos irmãos. Em Inglaterra, estes tres homens são apenas um só e unico individuo; e o Sr. William Morris, ao mesmo tempo orador socialista, poeta preraphaelico e fabricante de papeis pintados é um dos specimens mais interessantes da originalidade britannica.

O retrato pareceu-nos curioso, e tinha aqui seu logar; damo-nos pressa em declarar que o Sr. William Morris, à semelhança dos demais oradores ou escriptores socialistas de seu puiz, parece ter ganho, por seus discursos e seus livros, maior somma de reputação do que de influencia real. Em Inglaterra, o socialismo é inglez, fundamentalmente inglez: o que quer dizer que o operario, para melhorar sua sorte, só conta consigo, com sua intelligencia e seus musculos. De todos os operarios europeos, o inglez é aquelle cuja condição material e moral, ha meio seculo, mais profundamente se tem modificado. E', entretanto, nada pediu ao Estado; não foi a lei que reduziu-lhe as horas de trabalho, e elevou seus salarios; foi a livre discussão, foi accordo entre operarios e patrões. Quaesquer reservas que se possam fazer sobre o individualismo, que é o cunho do espirito inglez, na industria, na

politica, assim como na litteratura e na philosophia, é forçoso confessar que esse individualismo desenvolveu de modo maravilhoso a iniciativa privada e o sentimento de dignidade. E' difficil dizer qual é mais digna de estima, si uma classe laboriosa que, afastando de si os agitadores e os politiqueros, conquista por esforço proprio o bemestar e a independencia, ou si uma classe conservadora, animada de verdadeiro espirito politico, que se inspira em todas as imergencias nas idéas e nas necessidades da actualidade, igualmente capaz de resistir a um arrastamento passageiro ou ceder a um movimento reflectido da opinião. Tal o espectáculo que nos dá o povo inglez, e ali temos, em mais de uma circumstancia, materia para reflectir.

Fechemos agora o volume do Sr. de Wyzewa. Para servirmo-nos de uma expressão na moda diremos é um *livro suggestivo*: outr'ora dir-se-hia simplesmente *um livro que obriga a meditar*. Mostrar-nos o socialismo em suas diversas manifestações, dogmatico em toda a Alemanha, na Belgica politico, na Inglaterra pratico, e, depois de haver do conflicto das doutrinas d'estacado as idéas capitales, patentear-nos essas mesmas idéas personificadas em homens, era sem duvida tarefa espinhosa, mas pôde-se dizer que o Sr. de Wyzewa estava bem preparado para ella: é dotado não somente de imparcialidade, mas tambem de espirito franco, dessa secreta sympathia que dão a um livro, como este, movimento e vida.

Faremos nossa a conclusão do autor, já a indicámos nas primeiras linhas deste artigo: o socialismo, hoje, nem é uma escola, nem um partido. Que será elle amanhã? Desse embate de idéas systematicas e de aspirações espontaneas, que sahirá no provir?

O excesso do bem, dizem uns; o excesso do mal, dizem outros. Nosso optimismo ou pessimismo não vai tão longe. O mundo, em definitiva, não se governa por absolutos mas, por *quasís*. Quando os são-simonianos proclama-vam sua famosa formula: *A' chacun selon ses uvertis*, padiam ao mesmo tempo a abolição da hereditariedade: são decorridos sessenta annos, e que vemos em torno de nós? A hereditariedade não foi abolida, e entretanto a idéa dessa escola caminha para tornar-se uma verdade: pela diffusão da riqueza movel e a facilidade das communicações, pela instrução posta ao alcance de todos, pelos regimens dos exames e dos concursos, approximamo-nos cada vez mais de um estado social, no qual cada um terá o logar que merece. Assim, mais de uma idéa que hoje parece perigosa ou chimerica talvez seja realisada amanhã; selo-ha, porém, sob fórma diversa da que fora concebida. As abstrações do socialismo, como todas as abstrações do espirito humano, só podem tornar-se realidades accommodando-se aos factos. O Sr. Bebel, em seus livros, reconstrue completamente a sociedade: Platão o havia feito muito antes d'elle; mas a grande humanidade, que nem lê Platão, nem o Sr. Bebel, nem por isso deixa de proseguir na sua faina quotidiana. Enquanto os letrados escrevem e discutem, os prudentes se inquietam, os turbulentos se agitam, que uns nada querem mudar, e os outros sonham tudo destruir, o mundo insensivelmente se transforma, pelo trabalho, pela sciencia: tudo muda, costumes, leis, idéas, sentimentos e até nós mesmos.

PAUL LAFFITTE.

## A Sedição Militar de Ouro Preto

SESSÃO DE 22 DE MARÇO DE 1833.

Documentos Historicos colligidos por J. M. Vaz Pinto Coelho

(Continuado do n. 73)

Estado politico de Minas-Geraes

Senado— Sessão em 25 de Maio de 1833

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte parecer: « A Commissão de Constituição para poder antepôr o seu parecer sobre a resposta do Mi-

nistro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio acerca do estado politico da provincia de Minas-Geraes, precisa por copia as representações feitas pelos povos da dita provincia e remettidas ao Governo, bem como as ordens e providencias dadas pelo Governo sobre o objecto; e que se peça a remessa com urgencia. — Paço do Senado, 25 de Maio de 1833. — Visconde d'Alcantara. — D. Nuno Eugenio de Losío Seilbs.

(Foi approvado este parecer.)

O Sr. Marquez de Baependy:— Sr. Presidente: si não é possível a um Brasileiro ver com indifferença a desgraça de qualquer das provincias do Imperio, como poderei ver tranquillo a ruina da provincia de Minas-Geraes, onde nasci, onde fui educado, por onde fui escolhido para Senador, e onde tenho grande numero de parentes e de amigos? A 22 de Março houve um tumulto na cidade do Ouro-Preto em que a Tropa e o Povo se pronunciaram contra o Presidente Manoel Ignacio, contra Vasconcellos, e outros, dizendo que não querião semelhantes individuos na Provincia, por lhes constar que elles querião outro systema de Governo, quando o povo e a tropa de Ouro-Preto só querião e desejavão a observancia da Constituição Jurada, o Sr. D. Pedro 2.º e a Regencia, pedindo instantemente que se lhes mandasse outro Presidente da escolha da Regencia em Nome do Imperador. São passados 63 dias, sem que eu saiba da sorte de meus patricios, de meus parentes, de meus amigos: as cartas têm sido interceptadas: os correios têm sido examinados, para não se espalharem noticias, que não agradem a certo partido: os viandantes têm soffrido as mais rigorosas buscas nas estradas, sendo até despidos para se certificarem se conduzem ou não cartas; alguns têm sido presos, e conduzidos á cadeia de S. João, e a outras, onde se achão em enchovia pelo crime de conduzirem cartas ou de darem noticias, o que aconteceu no Ouro-Preto: tem sido invadida a casa de alguns honrados cidadãos, como a do velho e benemerito Padre Manoel Rodrigues da Costa para d'ella arrancar e levar preso para S. João um Padre seu sobrinho, que dizem se acha na enchovia. Quando um illustre Senador tambem nascido na provincia de Minas-Geraes, igualmente magoado, como eu, propoz a este Senado, que se officiasse ao Governo pedindo informações sobre os acontecimentos da Capital de Minas-Geraes, e sobre as providencias, que se haviam dado, esperei ter com alguma certeza conhecimento do estado da dita Provincia: mas enganai-me, vendo a resposta do Ministro do Imperio concebida em termos vagos, referindo-se ás proclamações do Governo, dando pouca importancia á chamada revolução do Ouro-Preto, dizendo, que não tinha conhecimento da representação da tropa e povo ultimamente apresentada na Camara dos Deputados, e terminando com a affirmativa da mais pronunciada opinião publica da Provincia de Minas-Geraes, á vista dos protestos, que quasi todas as Camaras Municipaes da Provincia haviam feito contra os rebeldes do Ouro-Preto, correndo á porfia os Guarda Nacionaes de todos os Municipios para sustentarem a Manoel Ignacio na presidencia e debellarem os revoltosos.—Saiba, porem o Senado que os acontecimentos do Ouro-Preto são da mais alta importancia, e podem causar a ruina de uma das mais importantes Provincias, do Imperio: que a cidade se acha em rigoroso assedio, para serem todos os seus habitantes, homens, mulheres, velhos e meninos obrigados pela fome a renderem-se, como si fossem todos criminosos de rebelia, havendo proclamado outro Governo, outra Constituição, outro Imperador, a Republica, ou o governo absoluto. Toda a Provincia se tem posto em agitação, e movimento: as Camaras Municipaes suscitadas por artimanhas bem conhecidas, e proprias de um partido, que se julga offendido, e deseja triumphar, se tem pronunciado contra o modo de pensar, e de obrar dos Ouro-Pretoanos illudidos provavelmente com a idéa de republica no Ouro-Preto, visto que, por todos os modos se tem cortado a communicação, para somente terem logar as noticias, que agradarem aos do contrario par-

tido: os Guarda Nacionaes, desamparando os seus Municipios, e deixando-os expostos a grandes desastres, e a negras calamidades, que infelizmente já principiaram a ter logar, me chamam para o assedio da Capital de Ouro-Preto. Será possível que meus patricios se tenham prestado do bom grado a deixar suas familias em desamparo, para irem debellar meus e seus outros patricios do Ouro-Preto, por isso que estes não querem ter na presidencia o Manoel Ignacio? Estou bem longe de approvar o procedimento do povo e tropa da cidade de Ouro-Preto: conheço que são criminosos: mas quando me lembro da qualidade do crime e do modo com que já vão sendo punidos, me encho de horror, persuadido de que pelo crime de não quererem o Presidente, e alguns outros individuos, de que, com razão ou sem ella, desconflavam, e tinhão por contrarios ao nosso actual systema de Governo, não merecião ser tratados como rebeldes, e levados pela fome, ou pelas balas a prestarem obediencia ao mesmo homem que detestão, e aos chefes do partido que aborrecem.

Sejão embora castigados pelo seu illegal procedimento, mas sejão na conformidade da lei e de nenhum modo com um rigoroso assedio, que parece só poder ter logar em crimes da mais alta importancia, pela desesperação em que põe os sitiados, padecimento de innocentes mulheres, meninos de envolta com os criminosos; Sr. Presidente, o sangue Brasileiro já tem corrido, e não em pequena quantidade. De uma e outra parte. Muito se enganarão todos os que derão pouca attenção ao movimento do 22 de Março, talvez levados das noticias dadas pelos que se querião vingar da affronta recebida: já é sobejo prova a demora que tem havido na subjeição de tão insignificantes authores da chamada rebeldia. Não necessario cançar-me para chamar a attenção do Senado sobre os acontecimentos de Minas: o que me obrigou a pedir a palavra foi o desejo de fazer chegar ao seu conhecimento tres cartas recebidas pelo ultimo correio, que poderam escapar á vigilancia dos que tem posto a provincia de Minas Geraes fora da communicação com outras provincias; estas cartas, que me foram confiadas, dão algumas noticias do desgraçado estado da provincia de Minas, e conviria, que fossem remettidas á Commissão encarregada de dar o seu parecer sobre a resposta do Governo a respeito dos acontecimentos do Ouro-Preto, com urgencia: assim o requeiro (\*).

Remettendo o Sr. M. de Baependy á Mesa as cartas de que fallava no seu discurso, que relatam o actual estado politico de Minas.

O Sr. Presidente:— O parecer da Commissão, que ha pouco se leu, pede tambem a urgencia sobre isto. O Senado ouviu o requerimento do nobre Senador; e eu consulto a Camara si quer que as cartas apresentadas sejam remettidas á Commissão. — Assim se venceu.

#### SENADO

SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1833

O Sr. Gomide— Sr. Presidente: foi remettido á Commissão d' Constituição um requerimento que eu fiz para que a mesma Commissão, á vista do Officio remittido pelo Ministro do Imperio interpozesse parecer sobre a sua materia; ainda lhe não foi possível apresentar o seu trabalho porque se metterão de permeio— o objecto importante das sessões em secreto, e os dias santos, o que tem absorvido tempo immenso, em cujo interim o Governo não tratou de suspender as hostilidades que os desgraçados Mineiros têm soffrido; suspensão que, quanto a mim, era necessaria e prudente; mas não a tendo havido, e havendo esse negocio hoje chegado a um ponto bem triste e desgraçado, parece que a unica medida de que hoje devemos lançar mão, como medida de cautella, para evitar maiores males é uma AMNISTIA, o que equivale a um esquecimento

(\*) Em seu editorial de 16 de julho de 1833 e n.º 885 o *Astro de Minas* (periodico, que se publicava na cidade de S. João D'El-Rei) contesta e critica este discurso.

geral sobre tudo quanto se tem passado: não entro agora nessa questio; mas não deixarei de o servir hoje a revalidação do que n'outra occasião disse. Nenhum tempo o que houve no dia 30 de JULHO DO ANNO PASSADO: e quaes deviam ser os seus fins nós o sabemos; eu, bem angustiado, disse nesta Camara, em sessão do dia 1.º de Agosto do dito anno: — *que a questio que se apresentava não finava temporaria, e sim applicavel para uma occasião mais opportuna*: — eu tenho desde essa época seguido com a vista os passos que se tem dado e tenho observado a marcha dos negocios politicos, e previsto tudo quanto tem sido desenvolvido.

Não entro agora no desenvolvimento da medida que proponho, mas si ella soffrer opposição então responderei aos argumentos que se apresentarem.

Eu appresento a medida d'uma amnistia geral porque a sua necessidade é evidente, não é só a nossa provincia de Minas que reclama esta medida; ella é necessaria para todo o Imperio, todas as provincias têm tido commoções e assim necessario é derramar-se sobre ellas balsamo salutar do esquecimento: si ainda for a tempo esta medida, nós salvaremos os desgraçados Mineiros; salvaremos, enfim, nossa patria de males, talvez maiores, do que aquelles que já tem experimentado: do contrario, Sr., nós e todo o Brazil estaremos perdidos, e perdidos para sempre! (Applaudidos)

Os maiores excessos, Sr., têm sido praticados, a Constituição violada a cada passo; já não são só as cartas para os particulares que são abertas e consumidas; as mesmas malas, e cartas dirigidas á Assembléa-Geral o têm sido; uma dissolução geral tem affligido a provincia de Minas; tantas calamidades, tantas injustiças, e tantos rigores tem feito chegar aquella provincia ao estado que esta Camara não ignora; e sendo necessario p'esse-lhe um termo, eu me lembrei de propor uma amnistia, um esquecimento geral para todos os actos politicos; proponho-a geral porque ella é reclamada em todos os angulos do Imperio e por isso muito convém não obrarmos com desigualdade. Enfim, Sr. Presidente, amnistia quer dizer esquecimento o quem esquece não lembra offensas, por que então seria nunca esquecer: portanto, corramos como convém, um véo sobre tudo quanto tem havido: amnistia, olvido, esquecimento é isto, Senadores o que unicamente convém para a cessação de todos os odios, iniurias, e intriga que têm havido.

Foi á Mesa e o 2.º Secretario leu o seguinte

#### PROJECTO DE LEI

«A Assembléa Geral Legislativa Decreta: Art. 1.º Haverá amnistia geral de todos os crimes politicos, commettidos até a publicação e notoriedade do presente Decreto.

Art. 2.º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Paço do Senado, 29 de Maio de 1833. — Antonio Gonçalves Gomide.»

O Sr. Presidente— Segundo o regimento, fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Gomide— Não ha negocio mais urgente do que este, nem nesta Camara se tem apresentado objecto de maior ponderação; um dia, uma hora de demora pôde ter funestas consequencias e por isso peço urgencia da materia.

(Apoiada a urgencia entrou ella em discussão)

O Sr. Gomide— Nós no dia 12 de outubro do anno de 1831 recebemos um projecto da Camara dos Deputados e no mesmo dia em que o recebemos foi discutido, approvado e sancionado; e si então assim obramos com um objecto tal, que considero não tão urgente, como é que este que appresento, a qual é certamente uma medida vital, não só para aquella provincia como para todo o Imperio, ha de ser demorado? Si este projecto, Sr. presidente, for retardado, ou tratado com desprezo, talvez que as consequencias que dahi resultarem sejam funestas e de triste recordação; enfim, senhores, o objecto é de summa importancia com especialidade para a provincia de Minas; é talvez a sua salvação.

O Sr. Marquez de Ithambuê.—Nada ha tão justo como a medida que se propõe; mas nós devemos examinar o estado d'esta questão e muito mais lembrando-nos de que devemos tratar d'uma medida geral para todo o Imperio; mas com algumas modificações: no anno passado foi remettido à esta Camara um projecto d'igual materia da outra Camara o qual soffreu algumas modificações no Senado, e com ellas foi remettido para Camara dos Deputados e lá existe: ora, estando este negocio affecto àquella Camara parece que não convém que nos, agora, de repente, vamos tratar d'outra medida de amnistia geral sem as modificações que então pareceram convenientes: ora, si tal projecto se acha affecto a outra Camara, nós hoje o que fazemos é instaurar a mesma coisa, o mesmo projecto que está pendente da decisão da outra Camara: tal modo de obrar não me parece prudente, nem compativel com a determinação da Constituição a tal respeito: Si eu visse que se propunha uma amnistia somente para aquella Provincia onde acabão de ter logar os acontecimentos que nós sabemos, eu votaria por esta medida (apoiados); parecia uma medida justa, ainda que parcial, e não geral por que nós sabemos a causa de taes desordens, mas uma medida geral para todo o Imperio é cousa em que não posso convir porque a boa razão pede que hajam algumas excepções, e em consequencia d'isso me parece que a medida proposta em geral não pode passar.

O Sr. Gomide.—Sr. Presidente: eu de bom grado conviria com a opinião do nobre Senador, de ser esta medida somente applicada à provincia de Minas, porém, Sr., que dirá à provincia de Pernambuco e a das Alagoas, que estão em identicas circumstancias? Dirão que houve um Senador que se lembrou só de que era Senador da provincia onde nasceu, e não que o era igualmente de todo o Imperio; e que por isso lhe cumpria solicitar igualmente o bem de todas, quando todo o Imperio necessita da mesma medida.

Eu requieiro esta providencia com especialidade para aquella Provincia, porque o facto da guerra civil alli atêdo ha pouco tempo, sera com maior facilidade apagado no seu principio, por não haver ainda tempo de se arregarem odios e de desenvolver-se o furor das vinganças.

O Sr. Presidente.—O que está em discussão é a urgencia e não a materia.

O Sr. Almeida Albuquerque.—Pedi a palavra somente para notar que, o que se trata é da urgencia e não si o Projecto é longo ou curto: não é isto objecto que deva ser tratado quando se trata da urgencia: eu o que digo é que o negocio é de muita urgencia; a razão é que o negocio da Camara dos Deputados projecto a tal respeito, do anno passado, não serve de argumento, porque lá tambem está uma infinidade de projectos que não foram tomados em consideração, sem que d'alli se diga que nós não nos devemos occupar da sua materia, e fazel-os viver; trata-se da urgencia, ella é muito necessaria e voto por ella.

(Posta a votação foi aprovada a urgencia).

O Sr. Presidente.—Está dispensada a primeira discussão, e fica sobre a Mesa para entrar na ordem dos trabalhos: o Senado resolverá si quer dispensar a sua impressão ou que vá a imprimir?

O Sr. M. de Ithambuê.—Deve-se mandar imprimir, ainda que seja hoje mesmo, afim de ser dividido pela Camara para deliberar com conhecimento da materia.

O Sr. João Evangelista.—Eu requieiro que vá esta materia à commissão de Constituição para deliberar sobre a maneira porque deve ser feita a amnistia e a quem deve ser applicada afim de que seja só para os desgraçados da minha patria, e não para aquellos que têm feito, por seus caprichos, derramar tanto sangue e tornado tanta gente desgraçada, e que tem sido, enfim, a causa de tantas desordens; portanto, para este fim quizera que fosse a Commissão, mas não faço indicação; lembro somente que materia de tanta gravidade e importancia não deve ser tratada levemente.

O Sr. Presidente.—Proponho ao Senado si convém que se mande imprimir.

(Assim se vencer).

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 17 de março de 1892..... 4.275:808\$218  
Rendimento do dia 18..... 313:494\$059

4.589:392\$277

Em igual periodo de 1891.... 3.475:342\$056

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 17 de março de 1892..... 481:764\$291  
Rendimento do dia 18..... 15:408\$264

501:172\$545

Em igual periodo de 1891.. 1:289:700\$059

## NOTICIARIO

**Inauguração** — A Companhia de Marmores e Ladrilhos inaugura hoje, à 1 hora da tarde, no prédio à rua da Saude ns. 126 e 128 a sua fabrica de mosaicos. Agradecemos o convite.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje no quartel do Campo as pensões das praças de pret. e no dia 21 as que se acham aquarteladas na ilha do Bom Jesus.

**O musgo das arvores e dos prados** — Do ultimo numero do *Journal de Horticultura Pratica*, de Lisboa:

«O musgo das arvores pôde ser facilmente destruido com uma dissolução de sulphato de ferro, a 10.%, pelo menos. applica-se no inverno, ao tronco e ramos grossos, por meio de uma escova, um pincel ou esponja.

«Experiencias feitas na primavera de 1890 em um pomar em muito mau estado, situado em terra argillosa, de sub-solo humido e impermeavel, deu resultados surprelentes. O musgo desapareceu completamente e a vegetação tornou-se vigorosa. O tratamento da primavera pôde ser effectuado com uma solução muito concentrada, uns 50 a 75 kilogrammas em 100 litros de agua.

«E' um remedio facil de applicar: que não custa caro. O emprego da cal não é comparavel ao do selphato; os effectos são infinitivamente menos energicos, e, além disso a cor branca dos ramos das arvores é o que ha de mais desagradavel à vista.

«O sulphato de ferro destroe completamente o musgo dos prados e dos arrelvados; dá à herva, depois de a ter desembaraçado deste parasita, um desenvolvimento notavel.

«O emprego deve fazer-se na dose de 300 kilogrammas para os preparados de creação recente e ser renovado si a sua acção for insufficiente. Para os prados velhos e robustos emprega-se logo no começo quantidades de 600 kilogrammas.

«A distribuição do sulphato no estado de sal reduzido a pó, effectua-se à mão, à pá, ou por outro qualquer processo que assegure uma distribuição regular. Pôde-se tambem empregar no estado de dissolução. A dissolução faz-se juntando 500 grammas de sal a 10 litros de agua, ou 5 kilogrammas por hectolitro.

«Para facilitar o trabalho, pôde-se preparar um liquido concentrado de 40 kilogrammas de sal em um hectolitro de agua, tomar um litro e quarto da mistura assim preparada e dissolver-a em um regador que leve 10 litros de agua. Um regador de 10 litros deste liquido deve servir para 15 metros quadrados, se si quizer empregar 300 kilogrammas por hectare, e para 10 metros se si quizer empregar 500 kilogrammas.

«O emprego faz-se com mais vantagem em março que em qualquer outra epoca, por isso que então assegura um mais rapido desenvolvimento de herva nova que vem substituir o musgo destruido. Pôde, porém, ser applicado sem inconveniente algum depois daquelle data e mesmo no outomno.»

## Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 17 e 18 de março de 1892.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSAO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	17	7 hs. da noite..	752.79	21.4	20.79	91.4
2	18	1 » » manh.	752.37	21.5	20.51	90.0
3	»	7 » » »	751.82	23.1	22.12	89.0
4	»	1 » » tarde..	751.86	18.9	19.90	67.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: en-

negrecido 57,5, prateado 42,0.

Temperatura maxima 30,8.

Temperatura minima 23,0.

Evaporação 2,2.

Ozone 7.

Chuva:

Dia 17 às 7 horas da noite 45 m/m 76.

Dia 18 às 7 horas da manhã 7 m/m 31.

Velocidade média do vento em 24 horas 3m,8.

Estado do céu

1) 0,10 encobertos por cumulo-nimbus o

nimbus, vento N 3m,3.

2) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-

nimbus, vento SW 4m,4.

3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento WSW 2m,8.

4) 0,1 encoberto por cumulus, vento S 2m,8.

**Obituario** — Foram sepultados no dia

14 as seguintes pessoas fallecidas de:

Acceso pernicioso — os brasileiros Armando, filho de Braz Leão Soares Quartim, 2 annos e 8 mezes, residente e fallecido à rua S. Luiz Gonzaga n. 151; Adelino, filho de José Barbosa de Mello, 6 mezes, residente e fallecido à rua de S. Januario n. 104; Dirceo, filho de Antonio Francisco de Oliveira Furtado, 15 mezes, residente e fallecido à rua Conde d'Eu n. 267; Gilberto, filho do Dr. Augusto Pacca, 15 mezes, residente e fallecido no hospital do Andarahy; a portugueza Maria Florinda, 27 annos, casada, residente e fallecida à rua do General Camara n. 147. (Total 65).

Asphyxia dos recém-nascidos — a fluminense Maria, filha de Miguel Antonio Fortunato, 10 mezes, residente e fallecida à rua S. Leopoldo n. 6.

Athrepsia — a brasileira Januaria, filha de Marcellina Manoel Joaquim, 19 mezes, residente e fallecida no Largo da Batalha n. 5.

Anemia profunda — a fluminense Georgina Bello da Costa, 25 annos, casada, residente e fallecida à Ladeira do Barro n. 17.

Beri-beri — os brasileiros Fellepe Dionysio dos Santos, 29 annos, solteiro, residente na Fortaleza de Santa Cruz, e fallecido no hospital Central do Exercito; Joaquim José Rodrigues, 45 annos, casado, residente e fallecido à rua D. Anna Nery n. 82.

Broncho pneumonia — o fluminense Manoel, filho de Gaspar Brandão, 6 mezes, residente e fallecido à rua da Alfandega n. 207.

Congestão cerebral — o fluminense Jacintho, filho de Antonio Pereira Valladão, 3 annos, residente e fallecido à rua Fluminense n. 24.

Catharro suffocante — a fluminense Maria, filha de Lourença Angelica de Souza, 9 mezes, residente e fallecida à rua do Senador Euzebio n. 73.

Convulsões — o brasileiro Francisco, filho de Francisco Cardoso da Rocha, 22 mezes, residente e fallecido à rua Dr. Nabuco de Freitas n. 4.

Enterocolite — o fluminense Nicanor, filho de José Antonio Gonçalves, 21 mezes, residente e fallecido à rua S. Luiz Gonzaga n. 64.

Enterite — a fluminense Julia, filha de José Antonio, 21/2 mezes, residente e fallecida à rua Malvino Reis n. 127.

Enterite chronica — o italiano Beccaro filho da Beccaro Felne, 5 annos, residente e fallecido no Alto da Boa Vista da Tijuca.

Febre amarella—os portuguezes José Domingues de Azevedo, 22 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Hospicio n. 207; Manoel Pereira Saraiva, 34 annos, casado, residente a rua da Urugayana n. 147 e fallecido na Casa de Assistencia Publica; Jeronymo José, 56 annos, casado, residente e fallecido a rua Malvino Reis n. 30; Joaquim Pinto, 27 annos, solteiro, residente a rua do General Camara n. 107 e fallecido em S. Sebastião; José Leite de Souza, 19 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Senador Pompeu n. 106; Clara Preciosa da Fonseca, 26 annos, casada, residente e fallecida a rua D. Feliciano n. 107; José Lourenço de Miranda, 15 annos, solteiro, fallecido no hospital da Saude; Delfino dos Reis, 28 annos, solteiro residente e fallecido a rua do Barroso n. 32; Augusto Antonio Tavares, 23 annos, solteiro, residente e fallecido a rua da Imperatriz n. 118; José Ribeiro, 40 annos, casado, residente a rua da Harmonia; Domingos Fernandes, 25 annos, casado, residente a rua do General Argollo n. 11; Francisco Maria Leal, 26 annos, solteiro, residente na ladeira do Castello n. 8; Manoel Affonso da Rocha, 34 annos casado, residente a rua da Misericordia n. 51; Carlos Moraes, 9 annos, solteiro, residente a rua de S. Salvador n. 10; todos fallecidos no hospital de S. Sebastião; os portuguezes Joaquim Pereira de Souza, 30 annos, solteiro, residente e fallecido a rua no Monte n. 120; Antonio Ribeiro, 24 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Barão de Itapagipe n. 17; o inglez John Chitrin, 46 annos, casado, fallecido no fabrica de S. João a rua da Alegria; os italianos Gerero Oristano, 18 annos, solteiro, residente e fallecido a rua da Alfandega n. 230; Paschoal Monteiro, 13 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Conde d'Eu n. 103, Marietta Cucarano, 32 annos, casada, residente fallecida a rua do Visconde de Itauna n. 77; Domingos Martins, 50 annos, casado, residente e fallecido a rua do Conde d'Eu n. 103; Santuago Cavassali, 40 annos, casado, residente no navio «Tres Irmãos»; Cavaleiro Seeone, 40 annos solteiro, fallecidos no hospital de S. Sebastião; os arabes Abraham, 20 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Senhor dos Passos n. 214; José Abraham; 22 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Senhor dos Passos n. 211; Fezelia Antonia, 45 annos, casa la, residente e fallecida a rua do Senhor dos Passos n. 192; o argentino Isandro Luciano Laudenne, 10 annos, residente e fallecido a rua de S. Christovão n. 305; o norte-americano Joseph Colé, 23 annos, solteiro, residente a bordo; a allemã Julia Cotzur, 30 annos, casada, residente a rua de S. Clemente n. 132; os hespanhoes Americo Banal, 22 annos, solteiro, residente no Jardim Botânico; Manoel Maia, 15 annos, solteiro, residente a rua do Cattete n. 257; todos fallecidos no hospital de S. Sebastião; os hespanhoes Euzebio Antonio e Renaldi, 32 annos, casado, residente e fallecido a rua do Rezende n. 66; José Martins Fernandes, 30 annos, solteiro, fallecido no hospicio de Nossa Senhora da Saude; Isabel Guardiola, 32 annos, casada, residente e fallecida a rua da Alegria n. 18; os francezes. Huttrié Marie Louise Benoitte, 57 annos, residente e fallecido a rua Formosa n. 89; Antonio Bourbonne, 32 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Marquez de Olinda n. 32; Robbi Welli, 45 annos, solteiro, residente e fallecido a rua das Laranjeiras n. 192; João Alegria, 39 annos, casado, residente a rua do Visconde de Itauna n. 27, todos fallecidos no hospital de S. Sebastião; o fluminense, Ernani, filho de José Pedro de Oliveira, 19 mezes, residente e fallecido a rua Boa-Vista n. 6; o paulista José Pereira de Carvalho, 18 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Souto n. 12; o fluminense Bernardino Joaquim de Assumpção, 31 annos, solteiro, residente a rua do Pão Ferro n. 18 e fallecido na enfermaria especial da Santa Casa; o brasileiro, Romeu da Costa Dantas, 14 annos, solteiro, residente a rua Marquez de S. Vicente n. 47 A e fallecido no hospital S. Sebastião; o mineiro, Eaydio Antonio Pimenta, 23 annos, solteiro, residente e fallecido na Tijuca;

nm homem de cor branca, 40 annos presumiveis, fallecido na estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil; o fluminense, Octacilio, filho de Julio Diepseu, 7 mezes, residente e fallecido a rua S. José n. 35, o italiano, Donato Sevillela, 27 annos; casado, residente e fallecido a rua da Ajuda n. 209, a franceza, Marie Josephine Humbert, 26 annos, fallecida no Hospicio Nacional dos Aliados; a portugueza, Anna Pinto, 36 annos, casada, residente e fallecida a rua Fernandes Guimarães n. 21; os fluminenses, Alfredo da Costa Fiuza, 16 annos, solteiro, residente e fallecido a rua dos Barbons n. 34; Ercilio Corrêa da Camara, filho do capitão-tenente Frederico Corrêa da Camara, 3 annos, residente a rua Pinheiro n. 14 B e fallecido na estrada nova da Tijuca n. 7; Maria Josepha Goulart, 27 annos, casada, residente e fallecida a rua Conde d'Eu n. 206; Sylvia, filha do Dr. João Cancio Teixeira Brandão, 3 annos, residente e fallecida a praia da Saudade n. 18; a paulista Emilia Silveira Gomes dos Reis, 22 annos, residente e fallecida a rua do Humaytã n. 6. (Total 55.)

Febre typhica—O fluminense, Godofredo, filho de Alvaro Luiz da Cunha, 3 annos e 3 mezes, residente e fallecido a rua Clack n. 3.

Febre remittente typhoidea—o portuguez Domingos Alves dos Santos, 27 annos, casado, residente e fallecido a rua dos Invalidos n. 72.

Febreremittente typhica—o hespanhol Maren Alvares Retailla, 48 annos, casado, residente e fallecido a rua Souza Barros n. 16.

Febre remittente paludina—o portuguez Manoel Ferreira de Mello, 22 annos, viuvo, residente a rua de S. Clemente n. 27 e fallecido no Hospicio de S. João Baptista.

Febre remittente biliosa—os italianos Pompeu Cezarini, 30 annos, solteiro, residente e fallecido na Villa Ruy Barbosa; Luiz Ronca, 25 annos, casado, residente e fallecido a rua do Visconde de Sapucahy n. 100; o brasileiro Alfredo Camillo Rosa, 8 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Visconde de Itauna n. 203; o portuguez Manoel Dias Soares, 14 annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Senador Euzebio n. 68; o hespanhol Victor Bois Gouttes, 24 annos, casado, residente e fallecido a rua de S. Diogo n. 89; e o inglez George Alban Halsey, 29 annos, solteiro, residente e fallecido a rua das Laranjeiras n. 181. (Total 6).

Febre pernicioso—o fluminense Francisco, filho de Benjamin de Lemos Ferraz, 4 mezes, residente e fallecido a rua Senhor de Mattosinhos n. 15; a portugueza Maria Carlota, 59 annos, viuva, residente e fallecida a rua do Senado n. 30. (Total 2.)

Febre pernicioso complicada com uma gastro-enterocolite—a fluminense Aida, filha de Dr. José Lopes de Castro Junior, 5 mezes e 21 dias, residente e fallecida a travessa das Flores n. 5.

Febre pernicioso meningo encephalico—o fluminense Pedro, filho de Pedro Ribeiro Guimarães, 2 annos, residente e fallecido a rua Conde de Bomfim n. 256.

Febre biliosa—o fluminense Henrique da Rocha, filho de Manoel da Rocha, 13 mezes, residente e fallecido a rua Francisco Manoel n. 15.

Febre puerperal— a brasileira Maria Rocha de Oliveira, 26 annos, casada, fallecida a rua Barão de Guatema n. B I.

Febre typhoide — a brasileira Edeltrudes Franca Souza, 60 annos, viuva e fallecida a rua de S. Nicolao n. 42.

Febre remittente palustre—o fluminense Augusto, filho de Elias Nunes da Silva, 8 mezes, e fallecido a rua Visconde do Rio Branco n. 5.

Affecção cardiaca-pulmonar—o paulista Hortencio de Souza, 50 annos, solteiro, fallecido no logar denominado Madureira.

Acesso pernicioso — o portuguez Victorino Ferreira da Mattos, 8 annos, residente e fallecido a rua de Santo Antonio n. 18; o hespanhol Firmino Maneiro Louronço, 1º annos, solteiro, residente e fallecido a rua do Monte Alegre n. 39; o brasileiro Dizeo José da Rocha, 33 annos, residente e fallecido a rua de

Santa Izabel n. 7; os fluminenses Maria Joaquina Pereira dos Santos, 52 annos, casada, e fallecida a rua do Livramento n. 39; João, filho de João Estevão de Araújo, 3 mezes e 13 dias, e fallecido a rua de D. Affonso n. 22; e o italiano Januario Lacunze, 45 dias, presumiveis, residente e fallecido a rua Guanabara n. 55. Total, 6.

Convulsões — a fluminense Rosa, filha de João Alves Corrêa, 7 mezes, residente e fallecida a rua Buarque de Macedo n. 10.

Congestão pulmonar, dilatação da aorta — o portuguez Mathias da Silveira, 50 annos, solteiro, residente e fallecido, a praça da Gloria n. 34.

Catarrho suffocante — o brasileiro Felicio, filho de Miguel Bheritolini, 18 mezes, residente e fallecido a rua dos Invalidos n. 86.

Epithelima da lingua — o portuguez Manoel Alves da Rocha Pinto, 53 annos, casado, residente e fallecido a rua D. Polyxena n. 2.

Gastro-enterocolite—o fluminense Augusto filho de Presciliana Francisca, 43 dias, residente e fallecido a rua de S. Clemente n. 101. Ermelinda, filha de João José Lopes, 7 mezes, fallecido a rua de Santos Rodrigues n. 81 (Total 2).

Insufficiencia mitral — o portuguez José Pereira de Souza, 54 annos, casado, morador a rua das Andradas n. 48 e fallecido na Santa Casa.

Infeção palustre — o fluminense Napoleão, filho de Napoleão Ruy Paim, 2 1/2 mezes, fallecido a rua D. Mariana n. 3 A.

Meningite — as fluminenses Georgina, filha de Jorge Brown, 1 anno e mezes, residente e fallecida a rua Thereza Guimarães n. 1; Sara, filha de Epiphania Ramos Chaves, 15 dias, fallecida a rua da America n. 54; o brasileiro Ademar, filho de Ricardo, 6 mezes, fallecido a rua Visconde de Abaeté n. 45 (Total 3).

Meningo-encephalite — o africano Bonifacio, 70 annos, solteiro, residente a rua D. Francisca e fallecido na Santa Casa; a fluminense Rosa, filha de Augusta Apolinaria Alves Pereira da Costa, 7 mezes, residente e fallecida na Ladeira da Gloria n. 18; o brasileiro Gregorio Gomes, 60 annos, solteiro, morador a rua D. Affonso n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Marasmo senil — a brasileira Bonifacia Maria de Sant'Anna, 81 annos, viuva, fallecida a rua do Mattoso n. 39.

Myelite—o africano Raphael dos Santos, 70 annos, solteiro, residente na illa do Governador e fallecido na Santa Casa; o fluminense Theophilo Lauriano Camargo Dufe, 25 annos, solteiro, residente e fallecido a rua dos Ferreiros n. 19. (Total, 2.)

Periencophalite—o fluminense Antonio Soares, 21 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Lima Barros n. 3.

Sclerose hepatica— a fluminense Rufina Maria Theraza, 40 annos, solteira, residente a rua da Alfandega n. 352 e fallecida na Santa Casa.

Septicemia— a fluminense Laura, filha de Jose da Silva Rebello, 2 annos e 8 mezes, residente e fallecida a rua da Alfandega n. 210.

Typho ecterode— as francezas Baroneza de Brix, 31 annos, casada, residente e fallecida a rua dos Arcos n. 8; Luiza Douru, 21 annos, solteira, residente e fallecida a rua das Laranjeiras n. 61. (Total, 2.)

Tuberculose generalizada — a fluminense Anna de Mello Garcia Pacheco, 20 annos, casada, residente e fallecida a rua do Cotovello n. 3.

Tuberculos pulmonares— a fluminense Estephania Gonzaga, 32 annos, solteira, residente e fallecida no forte do Castello n. 65; Van Baptista, 25 annos, presumiveis, fallecido no Hospicio Nacional de Alienados; a fluminense Maria Augusta de Oliveira, 20 annos, casada, residente e fallecida a rua de S. Francisco Xavier n. 78; a pernambucana Rita Maria do Livramento, 40 annos, solteira, residente em Villa Isabel e fallecida na Santa Casa; o mineiro Manoel Dias de Moura, 48 annos, solteiro, residente a rua Leopoldo n. 56 e fallecido na Santa Casa; a pernambucana Roaria Candida, 45 annos, solteira, residente e fallecida a rua do Doutor Nabuco de Freitas n. 39. (Total, 6.)

Tetano dos recém-nascidos—os fluminenses Antonio, fil.º de Antonio Barbosa Pinto, 7 dias, residente e fallecido á rua Gonçalves n. 12; um feto, fil.º de Francisco Antonio, 4 dias, residente e fallecido á rua Fonseca Telles n. 1. (Total, 2.)

Variola hemorrhagica—o fluminense Dr. Antonio Machado da Fonseca Ribeiro, 39 annos, casado, residente e fallecido á rua desembargador Izidro n. 33; a paulista Rita Maria da Corceição, 24 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Vianna n. 3 (Total, 2.)

Fetos—um do sexo masculino, filha de Julia Cetzur, nascido morto em S. Sebastião; outro, idem, filho de José de Assumpção, residente á travessa Onze de Maio n. 14; outro, idem, filho de Eufemia da Conceição, residente á rua do Pinheiro n. 25; outro, filho de Manoel do Nascimento Moreira Garcia, residente á rua do Regente n. 84; outro, idem, filho de Paulino Minder, nascido morto na Santa Casa; outro, idem, filho de Antonio Risso, residente á rua do Paraiso n. 30 F; outro, idem, filho de Marianna Ferreira, residente á rua do Lavradio n. 186. (Total, 7.)

No numero dos 135 sepultados, estão incluídos 12 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que a appellação crime n. 2404, 1.º appellante o juiz 2.º appellante Serafim de Campos Ramos, appellada a justiça, achada com dia para ser julgada, devendo o julgamento ter lugar em sessão da Camara Criminal de 22 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação 18 de março de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozal*.

**Junta Commercial**

A Junta Commercial manda fazer publico, para os fins convenientes, na conformidade das arts. 14 e 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851, que o correitor de fundos publicos Arthur Moss, foi exonerado a seu pedido em sessão de 17 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de março de 1892.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

**Brigada Policial da Capital Federal**

**COMPRA DE UM FOGÃO**

O conselho do fornecimento receberá propostas, quinta feira 24 do corrente, até 12 horas do dia em que serão abertas, para o fornecimento de um fogão para a cozinha do 1.º batalhão de infantaria desta brigada.

As pessoas que quiserem concorrer a esse fornecimento poderão dirigir-se a esta secretaria onde lhes serão dadas as necessarias explicações; prevenindo-se desde já que o proponente preferido deverá depositar acto continuo a acção de sua proposta, uma quantia equivalente a 10% do valor de seu contracto, para garantia da execução do mesmo.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 19 de março de 1892.—*Carlos Alberto da Cunha*, capitão secretario.

**Pagamento aos fornecedores**

O conselho administrativo paga, terça-feira, 22 do corrente, do meio dia ás 2 horas da tarde, as contas relativas ao mez de janeiro ultimo; prevenindo-se aos fornecedores que serão multados em 5% sobre a totalidade de suas contas, na forma da condição 8.ª do respectivo contracto, os que deixarem de comparecer ou não se fizerem representar por procurador especialmente habilitado.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 18 de março de 1892.—*Carlos Alberto da Cunha*, capitão secretario.

**Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda**

**COMPRA DE GUINDASTES E INSTRUMENTOS PARA A ALFANDEGA DE SANTOS**

De ordem do Sr ministro dos negocios da Fazenda, faço publico, que, no prazo de 15 dias, a contar de hoje, recebem-se nesta secretaria, propostas em carta fechada para o fornecimento á alfandega de Santos de dous guindastas sobre rodas a vapor, ou manuaes, para suspender até cinco toneladas, duas balanças para pesar cada uma até duzentas kilogrammas, e dous jogos de varas inglezas steriometricas.

O proponente fará entrega naquella alfandega do material de que se trata até dez dias depois de aceita a sua proposta, correndo por sua conta a despesa com o transporte; e receberá o preço estipulado depois que entregar o material e assentar os guindastes.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 18 de março de 1892.—O official maior, *Verissimo Julio de Moraes*.

**Recebedoria da Capital Federal**

Por esta repartição se faz publico que, a partir do dia 23 do corrente, proceder-se-ha á cobrança do imposto do consumo de fumo, de conformidade com o decreto n. 746, de 26 de fevereiro proximo passado.

Convida-se, portanto, aos Srs. vendedores de fumos, mercadores ambulantes, em grosso ou a retalho para virem a esta repartição pedir licença e inscripção no registro a cargo da mesma.

O imposto será pago por meio de estampilhas vendidas por esta repartição, que serão coladas pelo mercador no envoltorio externo de modo que, aberto este, fiquem inutilizadas observando-se o seguinte:

- 1.º Nos pacotes e saccos de papel, nos fechos;
- 2.º Nas barrietas, nos cabeços;
- 3.º Nas latas, tanto sobre a parte inferior da orla da tampa, como sobre o corpo da lata, na parte immediata á orla;
- 4.º Nos demais envoltorios, quaesquer que sejam suas formas e dimensões, sobre as partes em que devem ser abertas;
- 5.º Nos maços de cigarros e de charutos, vendidos dentro ou fóra das caixas, na banda ou faixa que os reunir; e nos charutos soltos no centro de cada um, em forma de anel.

As estampilhas serão dos valores explicados na tabella abaixo;

*Tabella das taxas a que ficam sujeitos o fumo e seus preparados*

Fumo em bruto, por 250 grammas ou fracção de 250 grammas .....	\$050
Fumo picado, desfiado ou migado, por 50 grammas ou fracção de 50 grams .....	\$020
Charutos, por 20 grammas ou fracção de 20 grammas .....	\$020
Cigarros, por 20 grammas ou fracção de 20 grammas .....	\$010
Rapé de qualquer modo preparado e qualquer que seja a sua denominação, por 30 grammas ou fracção de 30 grammas .....	\$010

Os infractores bem como os consumidores que tolerarem qualquer infracção do regulamento do referido imposto, incorrerão na multa de 50\$ e no dobro, caso haja reincidencia.

Recebedoria, 14 de março de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

**Pagadoria do Thesouro**

Convidam-se todas as pessoas que recebem contas e vencimentos por esta repartição a vir receber as do exercicio de 1891, até ao dia 31 do corrente, afim de não cahirem em exercicio findo.

**Caixa de Amortização**

Por esta repartição, se faz publico que, a partir de 21 do corrente, se pagarão os juros não reclamados das apolices convertidas a 4%, ás 2.ª, 4.ª e 6.ª feiras, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Caixa de Amortização, Rio de Janeiro, 18 de março de 1892.—*M. A. Galvão*.

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado 13 apolices, sendo 5 do emprestimo nacional do valor de 1:000\$, juro de 6% em ouro, sob ns. 8393, 12119, 12861, 12862 e 12864 e 8 geraes do valor de 1:000\$ jur.º antigo de 6% em papel, sob ns. 165661 a 165668 emitidas em 1870; se pedirá a expedição de novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação.

Caixa de Amortização, —Rio de Janeiro, 18 de março de 1892.—*M. A. Galvão*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

**Vapor inglez Thames,**

Armazem n. 19 — Marca A&C: 3 caixas ns. 251/2 e 248, repregadas. Manifesto em traducção.

Armazem da estiva—Marca AN&C: 4 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca BB — C: 1 dita n. 103 idem. Idem.

Marca CP&C: 2 ditas ns. 1.040/1, idem. Idem.

Marca CNPO — 153: 1 amarrado n. 2.017, avariado. Idem.

Armazem da estiva—Marca CCM: 3 caixas, avariadas e repregadas. Idem.

Marca CCR&M: 4 ditas, idem. Idem.

Marca H—G: 6 ditas, idem. Idem.

Marca HN: 8 ditas, idem. Idem.

Marca JACC: 4 ditas, idem. Idem.

Marca JCNM: 6 ditas, idem. Idem.

Marca JCC: 4 ditas, idem. Idem.

Marca JFC&C: 3 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 10—Lettreiro Lupton: 1 dita n. 2.682, idem. Idem.

Lettreiro J. P. Alencar Lima: 1 dita, idem. Idem.

Marca MN&G — RO: 5 ditas ns. 7.162/3, 7.150 e 7.134, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca M—J: 3 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca RMP: 1 dita n. 1.049, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca S&C: 4 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca S&C: 4 ditas, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca S&C: 4 ditas, idem. Idem.

Marca C&C—IB: 20 ditas, idem. Idem.  
 Marca FP&C: 2 ditas ns. 286 e 297, idem.  
 Idem.  
 Marca E&C: 2 ditas ns. 62 e 90, idem.  
 Idem.  
 Marca G—SG: 1 dita n. 3, idem. Idem.  
 Marca EE&C: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca JAG&C: 1 dita n. 178, idem. Idem.  
 Marca LI&C: 3 ditas ns. 854/5 e 853, idem.  
 Idem.  
 Marca MW&C: 1 dita n. 8.475, idem.  
 Idem.  
 Sem marca: 3 saccos, idem. Idem.  
 Marca SL&F: 1 caixa n. 174, idem. Idem.  
 Marca SCM—INSS: 2 ditas n. 16/17, idem.  
 Idem.  
 Marca TA&C: 1 dita n. 34, idem. Idem.  
 Marca TA&F: 1 dita n. 35, idem. Idem.  
 Marca WR—C—Rio: 6 ditas ns. 2 e 5, 6 etc., idem. Idem.  
 Marca VCG: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca X: 14 ditas, diversos numeros, idem.  
 Idem.  
 A mesma marca: 5 barris, vasando. Idem.  
 Vapor francez *Portugal*.  
 Armazem n. 3—Marca BF&C: 1 caixa n. 1.047, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca ASS: 1 dita n. 495, idem. Idem.  
 Marca NOE: 1 dita n. 6.555, idem. Idem.  
 Vapor Francez *Charante*.  
 Armazem n. 11—Marca AAC: 1 fardo n. 980, avariado. Manifesto em traducção.  
 Marca CF: 2 caixas n. 4/5, repregadas. Idem.  
 Marca D—EDC: 2 dita n. 5.468, idem. Idem.  
 Marca JMC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca LAC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca NEL: 1 dita n. 9.546, idem. Idem.  
 Marca O de C: 1 dita n. 31, idem. Idem.  
 Marca PL: 1 dita n. 6.891, idem. Idem.  
 Marca RJ: 1 dita n. 8.688, idem. Idem.  
 Marca RX: 1 dita n. 15.069, idem. Idem.  
 Marca SC&C: 1 dita n. 200, idem. Idem.  
 Vapor francez *Corrientes*.  
 Armazem n. 3—Marca FFB: 1 caixa n. 331, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca JRS: 1 dita n. 2.129, idem. Idem.  
 Marca SC&C: 1 dita n. 2.113, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca BTLL: 1 dita n. 306, idem. Idem.  
 Marca CPI: 15 ditas, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Coard*.  
 Armazem n. 12—Marca BB—C: 1 caixa n. 4.817, repregada. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 3—Marca CB—C: 2 barris n. 601/2, vasando. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca JS—C: 1 caixa n. 6.125, repregada. Idem.  
 Marca JG: 1 dita n. 146, idem. Idem.  
 Armazem n. 3—Marca L&C: 3 barricaes, idem. Idem.  
 Armazem n. 12—Marca MN&C: 1 caixa n. 1.614, idem. Idem.  
 Marca VF: 1 dita n. 13, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Baltimore*.  
 Armazem n. 8—Marca EP&G: 2 caixas ns. 791 e 336, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca MMR—L&G: 1 dita n. 189, idem. idem. Idem.  
 Marca CF&C: 1 dita n. 153, idem, idem. Idem.  
 Marca L&A: 2 ditas ns. 94 e 95, idem, idem. Idem.  
 Marca GC—RJ: 1 dita n. 1.510, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Paraguassú*.  
 Armazem n. 10—Marca AV&C: 1 caixa n. 2.827, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca B&R: 1 dita n. 42, idem, idem. Idem.  
 Marca HB&C—IB: 1 dita n. 9.148, avariada, idem. Idem.  
 Marca F—SM—A: 2 ditas ns. 2.646 e 2.669, avariadas e repregadas. Idem.  
 Vapor allemão *Argentina*.  
 Armazem n. 10—Marca CI: 1 caixa n. 9.107, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Comp. R: 2 ditas ns. 3.248 e 3.197, idem, idem, idem.  
 Marca CPG: 2 ditas ns. 5.050 e 5.055, idem, idem. Idem.  
 Marca GJ: 2 ditas ns. 1.230 e 1.236, idem, idem. Idem.  
 Marca GL&C: 1 dita n. 1.454, idem, idem. Idem.  
 Marca HR&C: 2 ditas ns. 4.880 e 4.384, idem, idem. Idem.  
 Marca L&C: 1 dita n. 145, idem, idem. Idem.  
 Marca LYRA: 3 ditas ns. 4.788, 4.732 e 4.743, idem, idem. Idem.  
 Marca MM&C: 1 dita n. 3.124, idem, idem. Idem.  
 Marca MS—C: 1 dita n. 1.769, idem, idem. Idem.  
 Marca PC&C—ELLR: 3 ditas ns. 1.229, 1.388 e 1.255, idem, idem. Idem.  
 Marca C—69—R: 1 dita n. 181, idem, idem. Idem.  
 Marca HS&C: 2 ditas ns. 157 a 158, idem, idem. Idem.  
 Marca N&B: 1 dita n. 7, idem, idem. Idem.  
 Marca C—OV—W: 1 dita n. 331, idem, idem. Idem.  
 Marca AV&C: 1 dita n. 2.845, idem, idem. Idem.  
 Marca ACC&C: 1 dita n. 4.758, idem, idem. Idem.  
 Marca C—de—M: 1 dita n. 138, idem, idem. Idem.  
 Marca CF&C—R: 2 ditas ns. 1.438 e 1.475, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Argentina*.  
 Armazem n. 10—Marca F&O—256: 1 caixa n. 297, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca HB&C—WV: 4 ditas diversos numeros, idem idem. Idem.  
 Marca JBF&C: 2 ditas ns. 7.113 e 7.115, idem idem. Idem.  
 Marca LB: 1 dita n. 46a, idem idem. Idem.  
 Marca F—SM—C: 1 dita n. 2.378, idem idem. Idem.  
 Marca CO&C: 2 ditas ns. 4.482 e 4.484, idem idem. Idem.  
 Marca CP&C: 2 ditas ns. 2.595 e 2.600, idem idem. Idem.  
 Marca DC&C: 2 ditas ns. 1.709 e 1.710, idem idem. Idem.  
 Marca FB&C: 1 dita n. 1.013, idem idem. Idem.  
 Marca MM—C: 2 ditas n. 6.901 e 6.902, idem idem. Idem.  
 Marca C—OV: 1 dita n. 314, idem idem. Idem.  
 Marca SM&C: 1 dita n. 12.275, idem idem. Idem.  
 Marca GP&C: 1 dita n. 4.323, idem idem. Idem.  
 Marca BI&C—C: 2 ditas ns. 1.407 e 1.405, idem idem. Idem.  
 Marca PB&I: 1 dita n. 893, idem idem. Idem.  
 Marca WL: 1 dita n. 3.516, idem idem. Idem.  
 Estiva—Marca CMM: 1 dita, idem idem. Idem.  
 Armazem n. 10—Marca MM&C: 1 dita n. 3.124, idem idem. Idem.  
 Marca CP&C: 2 ditas n. 2.595, idem idem. Idem.  
 Marca DC&C: 2 ditas ns. 1709 e 1710, idem idem. Idem.  
 Marca FB&C: 1 dita n. 1.013, idem idem. Idem.  
 Marca HB&C—W: 1 dita n. 14.268, idem idem. Idem.  
 Marca JBF&C: 1 dita n. 7.115, idem idem. Idem.  
 Marca MM—C: 2 ditas ns. 6.901 e 6.902, idem idem. Idem.  
 Marca C—OV—W: 1 dita n. 314, idem idem. Idem.  
 Marca SM&C—HB&C: 1 dita n. 14.275, idem idem. Idem.  
 Marca JBF&S: 6 ditas, idem idem. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro. 11 de março de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Saitamini*.

## Commissariado Geral da Armada

*Costuras*

No Arsenal de Marinha, distribuem-se sabbado, 19 do corrente, às senhoras matriculadas na 3ª categoria.

Commissariado, 17 de março de 1892.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario interino.

## Pagadoria da Marinha

EXERCICIO DE 1891

De ordem do contador da marinha, faço publico que, tendo de ser encerrada a escripturação do exercicio de 1891, convidam-se todas as pessoas que tiverem contas com esta pagadoria, ou qualquer outro vencimento para receber, a apresentar-se até ao dia 28 (inclusive) do corrente mez, afim de não cahirem em exercicios findos.

Pagadoria da Marinha, 18 de março de 1892.—O escriptão, *Alvaro A. Marcello*.

## Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Lustosa, Vieira de Carvalho Filho, Torres, Quilino Firmães & Comp., Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Carvalho e a Companhia Industrial do Brazil, são convidados a comparecer nesta repartição, afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram accetados em diversas sessões do conselho de corporas, incorrendo na multa de 5% aquelle que não o fizer até ao dia 20 de corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

## Repartição Geral de Obras Militares

OBRAS NO QUARTEL DO 23º BATALHÃO DE

INFANTARIA

De ordem do Sr. general director general, faço publico que, à 1 hora da tarde do dia 19 do corrente, recebem-se nesta repartição propostas para as obras necessarias à construcção do xadrez, corpo de guarda e solitarias do quartel acima indicado, de accordo com o organimento organiado nesta directoria.

Cada solicitante deve apresentar sua proposta em duplicata e acompanhada da caução de duzentos mil reis (200\$) para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Na repartição prestam-se aos interessados as informações necessarias.

Secretaria da Directoria Geral de Obras Militares, na Capital Federal, 11 de março de 1892.—Pelo tenente secretario, capitão *José Ferreira Maciel da Miranda*.

## Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS APARELHADAS PARA CEM CARROS DE TRANSPORTE DE GADO BOVINO

De ordem da directoria, se faz publico que no dia 31 do corrente, às 11 horas, recebem-se propostas para o fornecimento das peças de madeira de lei, de diversas dimensões e esquadrias, aparelhadas e serradas, para a construcção de 100 carros para o transporte de gado bovino, serie II, segundo as condições, qualidades das madeiras e especificações que se acham à disposição dos concorrentes no escriptorio de locomoção no Engenho de Dentro.

As propostas poderão ser apresentadas para a totalidade ou para um ou mais lotes de 20 carros.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição à hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, e com indicação das respectivas moradas, depositando previamente a caução de 1:000\$, que revertirá para a estrada no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 16 de março de 1892.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

## RECEBIMENTO E REDESPACHO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, por conveniencia do serviço desta estrada e até segunda ordem, em todas as estações desta estrada, só se receberão a despacho mercadorias com destino ás estações de Vargem Alegre a Norte e respectivos ramaes e estações das estradas de ferro paulistas nos mesmos dias em que for annunciado o recebimento de taes mercadorias na estação Maritima.

Outrosim, pelo mesmo motivo e até segunda ordem, ficam suspensos os redespachos de mercadorias nas mesmas estações.

Escriptorio do Trafego, 13 de março de 1892. — *Pizarro Gabizo*, chefe interino do trafego.

## Corpo de Bombeiros

Na secretaria deste corpo, recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 21 do corrente, para o fornecimento durante o 1º semestre do corrente anno, de objectos para escriptorio, couros e artigos semelhantes, madeiras e materiaes de construcção.

Os Srs. concorrentes deverão apresentar previamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhadas de uma relação, em carta fechada, desses artigos e seus respectivos preços.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ garantia, da assignatura de seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se a disposição do Srs. proponentes na citada secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, onde informa-se acerca das condições do fornecimento.

Capital Federal, 13 de março de 1892. — *Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

## Escola Normal

## Aula de applicação

A datar do dia 15 do corrente, todos os dias úteis, das 7 ás 8 horas da noite, será encontrado nesta escola o professor Francisco José Bokel, para matricular os menores de ambos os sexos, que quizerem frequentar as diversas classes da aula de applicação, annexa á Escola Normal.

Para os alumnos já matriculados no anno anterior, será sufficiente uma simples declaração dos paes, para renovar a matricula; ao passo que para as novas é indispensavel que elles compareçam pessoalmente.

Secretaria da Escola Normal, 12 de março de 1892. — O secretario, *A. Biotchini*.

*Edital de convocação de credores da massa fallida de J. Ayres & Comp., da qual é unico representante José Ayres da Gama Bastos Junior, para reunirem-se na sala deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 29 do corrente mez de março a 1 1/2 horas afim de deliberarem sobre a concordata por abandono, offerecida pelo fallido.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, por parte de José Ayres da Gama Bastos Junior foi dirigida a este Juizo da Camara Commercial a petição do teor seguinte:

Ilm. Exm. Sr. Dr. Montenegro. — José Ayres da Gama Bastos Junior unico representante da firma J. Ayres & Comp., que requereu fallencia em 1883, (fl. 5) a qual foi julgada casual (fls. 114 v. e 134), vem propor concordata por abandono de seus bens, *ex-vi* do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, art. 42. O supplicante entregou todos os seus bens ao administrador da massa (fl. 146) hypothese do art. 43, decreto n. 917; foram elles apurados (fls. 276, 315, 344, 363, 369, 375 e

410), de modo a dar-se dous rateios aos credores (fls. 380, 390, 416, 430, 434 e 445); estão já approvadas as contas (fls. 456, 458 e 470). Os credores constam de fls. 212 a 215 e das folhas de pagamentos já mencionadas. Como consequencia da concordata por abandono, o supplicante quer ter exoneração completa (art. 43), quitação inteira e rehabilitação (art. 47). E já houve o contracto de união (fl. 146) e a prestação de contas (fl. 470), hypothese do art. 53. E não é tarde para a proposta constante desta petição; *ex-vi* do art. 55. E o supplicante pede dispensa de convocação de credores, porque exhibe a declaração escripta de credores que representam mais de 3/4 da totalidade de seus credits (art. 45), visto que representam elles a quantia de 67:170\$200, que é maior de 3/4 de 88:115\$217 (o total) *ut* fls. 217 e 218. O supplicante E. R. M.:—Sobre uma estampilha de duzentos réis. 3, 3, 92. *Esopo Diniz Corleir*. Despacho: Nos autos, Rio, 8 de março de 1892. — *Montenegro*. Sendo esta petição com despacho junta aos autos, subiram á conclusão deste juizo e baixaram a cartorio com o despacho seguinte. Passe-se editaes convocando-se os credores para a reunião. Rio, 10 de março de 1892. — *Montenegro*.

Era o que se continha em a dita petição e despachos, em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convoca-se aos credores da massa fallida de J. Ayres & Comp., representada por seu unico responsavel José Ayres da Gama Bastos Junior, para reunirem-se na sala deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 29 do corrente mez de março a 1 1/2 horas, afim de deliberarem sobre concordata por abandono, pela mesma proposta e quitação para a subsequente rehabilitação, tudo de conformidade com a petição acima transcripta, advertindo que, os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada será apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará essa circumstancia. E' licito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração pôde ser instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião, ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciantes conhecidos pelo balanço; quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em quaesquer liberações, desde que faça menção da firma fallida; e, finalmente, não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, uma vez que represente ella 3/4 da totalidade dos credits sujeitos á concordata. Para constar mandou-se passar este edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados nos logares do costume, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de março de 1892. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino o escrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

*Edital pelo qual se faz publica a fallencia da E. de Saint Denis & Comp., na forma abaixo.*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.

Faz saber aos que o presente edital de declaração de fallencia virem, que por parte de E. de Saint Denis & Comp. lhe foi requerida a abertura da fallencia do seu estabelecimento commercial, por petição de 7 de março de 1892, acompanhada dos documentos exigidos pelo decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890 e subindo os autos a minha conclusão proferi o despacho de abertura de fallencia do teor seguinte: Vistos estes autos, declara aberta a fallencia do negociante E. de Saint Denis & Comp. firma estabelecida nesta praça *ex-vi* do estatuido no art. 46 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, uma vez que se acha provado pelos documentos exhibidos o que se allega na petição de fl. 3,

etc. de a insolvabilidade e cessação de pagamentos da mesma firma social e, portanto, seja affectada de sanção de fallencia a contar do dia 7 de março do corrente anno, data da petição de fl. 2, inteirando-se desta decisão ao Dr. curador fiscal das massas fallidas, que indicará dous credores idoneos para servir de syndicos. Publique-se por editaes e proceda-se nos demais termos de direito. Rio de Janeiro, 14 de março de 1892 á 1 hora da tarde e acto de audiencia Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão. Em virtude do despacho acima transcripto, declara aberta a fallencia de E. de Saint Denis & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça para os devidos effeitos. E para constar e chegar a noticia de todos mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma do lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de março de 1892. — E eu, Henrique José Lazary, escrivão subscreevi. *Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão*.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal

Faz saber a quantos o presente edital com prazo de 9 dias virem que, no dia 19 do corrente, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Miguel Antonio Leitão, o predio da rua Conde do Bomfim n. 126, sobrado, tendo no pavimento terreo seis janellas, portadas de madeira, dos lados varandas com janella, com duas salas, seis quartos e despensa e cozinha, forrado e assoalhado. Sobrado: com tres janellas de frente, dos lados seis ditas, dividido em duas salas, quatro quartos; estado regular, mede de frente 12<sup>m</sup> 80 e de fundos 22<sup>m</sup> 30. Avaliado em 12:000\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, ás portas da casa n. 50 á rua do Visconde do Rio Branco. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel a praça com o intervallo de 8 dias e com o abatimento de 10%, se nesta ainda não encontrar lance superior ao igual ao valor determinado pelo dito abatimento irá á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie tudo na forma do art. 19 do cap. 5º do Reg. que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos logares do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de março de 1892. E eu, Ielirico Narbal Pamplona, o subscreevi. — *Aureliano de Campos*.

## De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que, no dia 19 de março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio Maria de Faria, a metade do predio da rua S. Francisco Xavier n. 27, Engenho Novo, sobrado, collocado no alto de um terreno, com um portão e duas janellas na entrada. A casa tem quatro janellas e uma porta, portadas de madeira, tendo uma varanda, duas salas e dous quartos, assoalhados e não forrados. Nos fundos um telheiro, cozinha, tendo 50 palmos de fundos e 40 de frente, avaliado essa metade em 400\$, cuja praça terá logar logo depois da audiencia, á

portas da casa n. 50 da rua do Visconde do Rio Branco.

E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltara o immovel á praça com o intervalo de 8 dias e com o abatimento de 10 %; si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5.º do reg. que baixou com o decreto n. 9885, de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital, será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de março de 1892. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, escrevivo o sub serevi.—*Aureliano de Campos.*

#### De praça

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de nove dias virem que no dia 19 de março, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará a quem mais der e maior lance offerecer na execução que a Fazenda Nacional move contra Antonio de Souza Ribeiro, o predio da rua do Conde d'Eu n. 81 terreo com tres janellas, uma porta, portadas de cantaria, dividido em duas salas, tres quartos, gabinete, dispensa, cosinha, e quintal, forrado e assoalhado, construcção de pedra em bom estado, mede de frente 13 metros e de fundos 15 metros. Avaliado em 4:000\$ cuja praça terá logar logo depois da audiencia ás portas da casa n. 50 da rua Visconde do Rio Branco. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltará o immovel á praça com o intervalo de oito dias e com o abatimento de 10 %, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irá á terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 % e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que em hypothese alguma seja permittido á acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, cap. 5.º do reg. que baixou com o decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume pelo porteiro dos auditorios que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de março de 1892. E eu Iclirerico Narbal Pamplona, escrevivo o sub serevi.—*Aureliano de Campos.*

#### Praça

Em praça do juizo seccional do Districto Federal que terá logar ás portas da casa n. 50 da rua do Visconde do Rio Branco, sabbado 19 do corrente, se hão de arrematar os bens seguintes:

Metade do predio n. 27 da rua de S. Francisco Xavier penhorado a Antonio Maria de Faria.

O predio n. 7 da rua Senador Dantas a Mme. Hasty.

O predio n. 126 da rua do Conde de Bomfim a Miguel Antonio Leitão.

O predio n. 81 da rua do Conde d'Eu a Antonio de Souza Ribeiro.

As avaliações no cartorio do escrivão Pamplona.

## PARTE COMMERCIAL

### Cambio

Por telegramma recebido de Londres, expedito hontem ás 5 horas e 50 minutos da manhã, nos foi communicado o seguinte:

Taxa do Banco da Inglaterra.....	3 %
Cheques sobre Pariz.....	25.20
Desconto no mercado.....	15/8 %

Apolices externas de 1879	4 1/2 % -76
» » 1888	4 1/2 % -60
» » 1889	4 % -57

Rio, 18

As taxas officias foram conservadas, adoptando o London & River Plate Bank a de 12 d. sobre Londres, que o Banco Pariz e Rio manteve.

O movimento do dia foi pequeno, mas o mercado esteve firme com transacções em letras bancarias contra banqueiros a 12 d. e contra caixa matriz a 12 1/16 d.

O papel repassado foi cotado a 12 1/16 e 12 1/3 d. e particular a 12 1/8 e 12 3/16 d.

As taxas officias affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$, 177/8 a 12 d., a 90 d/v.
Pariz, por franco, 794 a 803 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco, 980 a 991 a 90 d/v.
Italia, por lira 810 a 826 rs.. a 3 d/v.
Portugal, 370 a 378 % a 3 d/v.
Nova-York, por dollar 4\$200 a 4\$250 á vista.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Sirius Stearica

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1892.

Em 8 de fevereiro de 1892, reunidos á rua Primeiro de Março, n. 35, á 1 hora da tarde, os accionistas inscriptos no livro de presença, em numero de sete, representando 4.300 acções foi pelo presidente da Companhia, declarado haver numero legal para funcionar a assemblea geral extraordinaria que havia sido convocada por annuncio publicado nos jornaes, e assim declarava aberta a sessão e pedia que a assemblea escolhesse quem devia presidil-a. Pela assemblea geral foi aclamado para tal, o Sr. Belmiro Pinto Guedes de Carvalho, que escolheu para secretarios os Srs. Bernardo José de Andrade e Antonio Pereira Cardoso.

O Sr. Presidente expõe a assemblea as condições da Companhia que não são excepcionaes visto como o estado do cambio e ás difficuldades da Praça a todos attingem igualmente; a " Sirius Stearica " porém, ainda accresce o caso particular de, conforme as bases da sua propria constituição, ter que adquirir por uma somma prefixada, em francos, todo o material da sua fabrica, a que, realiado actualmente, seria um inteiro desastre financeiro. Assim, tendo obtido todas as informações precisas, feitos todos os calculos e avaliadas todas as desvantagens que proviriam da montagem da fabrica nas condições actuaes, vem pedir á assemblea que resolva como melhor fór na sua opinião em bem dos interesses sociaes; sobre a discussão e sobre o assumpto.

Pelo Sr. Antonio Pereira Cardoso foi apresentada a seguinte proposta:

« A assemblea geral, tendo ouvido a expozição feita pela directoria, e com ella confor-

mando-se, resolve que entre em liquidação a Companhia, e para tal fim nomeia liquidantes os accionistas do Banco de Credito Real do Brazil e Bernardo José de Andrade, dando-lhes plenos e illimitados poderes, inclusive os de vender, transferir e traspassar bens moveis ou immoveis, direitos e quaesquer effeitos da Companhia, receber e dar quitação, tomar as contas á directoria, approval-as, etc., etc, e finalmente operar até final liquidação, inclusive retirar entre os accionistas o saldo apurado, cobrar destes quitação, e dar nas repartições competentes as baixas devididas, afim de bem e legalmente ficar extincta e liquidada a companhia.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1892.—*Antonio Pereira Cardoso.*

« Posta esta proposta a votos, foi ella approvada unanimemente.

O Sr. Presidente consulta a assemblea sobre a existencia possivel de mais alguma proposta; e nenhuma apparecendo, mais, declara encerrada a sessão, agradecendo, por si e pelos seus companheiros de mesa, a honra com que os Srs. accionistas os haviam distinguido.

Do que, na qualidade de primeiro secretario, lavrei a presente acta, que vai por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1892.—*Belmiro Pinto Guedes de Carvalho.* — *Bernardo José de Andrade.* — *Antonio Pereira Cardoso.* — *Barão do Candel,* pelo Banco de Credito Real do Brazil. — *Conde do Alto Itaipirim,* vice-presidente. — *Conde do Alto Marim.* — *Joto Lopes Chagas.* — *P. P. Visconde de Euro Oliveira.* — *B. Peres da Silva.* — *J. J. Peres da Silva.* — *Monteiro, Guimarães & Belmiro.*

N. 1741 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1741, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Sirius Stearica, realisada no dia 8 de fevereiro ultimo na qual foi resolvida a liquidação da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de março de 1892. — O official maior, *Manoel do Nascimento Silva.*

Achavam-se colladas tres estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas e ao lado o grande sello da Junta Commercial.

### Companhia Industrial e Mercantil de Oleos

ACTA DA 2ª ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA, REALISADA NO SALÃO DO BANCO MINEIRO, SITO Á RUA DO GENERAL CAMARA N. 25, NO DIA 22 DE JANEIRO DO CORRENTE ANNO.

Às duas horas precisas da tarde, do dia 22 de janeiro do corrente anno, achando-se reunidos no salão do Banco Mineiro, desta capital, sito á rua do General Camara n. 25, de sesses Srs. accionistas da « Companhia Industrial e Mercantil de Oleos » representando duas mil duzentas e sessenta e sete acções, o presidente da companhia o Sr. Dr. José Rodrigues Ferreira, declara aberta a sessão da 2ª assemblea geral extraordinaria da « Companhia Industrial e Mercantil de Oleos » e convida para presidir aos trabalhos da sessão ao Sr. Dr. Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, sujeitando este seu convite á deliberação dos Srs. accionistas, que approvam unanimemente a indicação do Sr. presidente.

O Sr. Dr. Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, assumindo a presidencia dos trabalhos, agradece a prova de distincção que acaba de receber dos Srs. accionistas; e convida para secretarios aos Srs. Alberto de Castro e Silva e Joaquim Marques Leitão, ficando assim constituida a mesa.

Em seguida o Sr. presidente convida ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura das actas das assembleas geraes, ordinaria e extraordinarias anteriores actas essas que, cada uma por sua vez, sendo posta em discussão e não havendo quem sobre as mesmas pedisse a palavra são sujeitas á votação e unanimemente approvadas.

Logo apoz o Sr. presidente procede á leitura dos annuncios publicados nos jornaes do dia, que declaram quaes os fins da presente reunião; e affirma que o numero de accções representadas pelos Srs. accionistas presentes, segundo o livro de inscripção, para esse fim destinado, attinge a muito mais de dous terços do capital; e que, de accordo com a lei das sociedades anonymas, a presente assemblea está legalmente constituída para resolver sobre o assumpto da sua convocação.

Entretanto: se na ordem do dia, o Sr. 1º secretario procede a leitura de uma proposta dirigida a directoria desta companhia, pelo presidente da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens e concedida nos seguintes termos:

Illms. Srs. presidente e mais directores da Companhia Industrial e Mercantil de Oleos—A Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, com sóde nesta capital e representada pelo seu director presidente abaixo assignado, vem propor a essa illustre directoria a compra de todo o seu activo, bens, direitos, privilegios e tudo o que constitue a Companhia Industrial e Mercantil de Oleos, responsabilizando-se a companhia que o abaixo assignado tem a honra de dirigir, por todos os compromissos e contractos de qualquer especie, contrahidos pela Companhia Industrial e Mercantil de Oleos, bem como a solver o seu passivo.

A Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, dará em pagamento aos accionistas da Companhia Industrial e Mercantil de Oleos, em troca das suas accções, titulos de preferéncia (debeturas) de sua emissão, do valor nominal de 100\$ cada uma, com o juro de 8% ao anno, pagavel por semestres, recebendo cada acccionista tantos titulos deste valor, quanto a importancia de suas accções, pelo valor das entradas.

Tal é a proposta que a Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, por intermedio do abaixo assignado submete a vossa esclarecida ponderação, rogando-vos a resposta que foi suggerida pelo vosso elevado criterio O presidente da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens.—Dr. João da Matta Machado. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1892.

Logo em seguida o Sr. presidente ordenou tambem a leitura do parecer subscripto pelos membros do conselho fiscal, que é concebido nos seguintes termos:

«O conselho fiscal da Companhia Industrial e Mercantil de Oleos, reunido em sessão no dia 12 do corrente, para ouvir a leitura de uma proposta de compra de todo o activo, passivo e bens desta companhia, dirigida pela Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, é de parecer que:

Attendendo as difficuldades economicas que atravessa a Companhia Industrial e Mercantil de Oleos, no momento, devido ás condições precarias do credito nesta praça;

Attendendo que a proposta da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, torna-se vantajosa pela circumstancia de offerer em pagamento das accções da Industrial e Mercantil de Oleos, pelo valor das entradas realisadas, tantos titulos de preferéncia (debeturas) do valor nominal de 100\$, vencendo o juro de 8% ao anno, pagos semestralmente e com amortisação determinada.

Attendendo a que esses titulos pela lei hypothecaria são preferencias e consequentemente reúnem a maior somma de garantias.

Attendendo finalmente que a Companhia Compradora assume a responsabilidade inteira e completa de todos os debitos, de qualquer especie da Companhia Industrial e Mercantil de Oleos, contrahidos até a data da ultimação da venda;

Conforma-se inteiramente com a proposta referida.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1892.—  
—Joaquim Timotheo de Araujo Netto.—Agostinho Joaquim Ferreira.—Quirino Rodrigues Dias.»

Da a leitura dos documentos acima o Sr. presidente pões em discussão.

Pede a palavra, que lhe é concedida, o accionista Sr. Manoel da Costa Sampaio que faz

largas considerações sobre o estado financeiro da companhia, affirmando que pelo muito que conhecia dos seus negocios, era já sua opinião que ella não resistiria por muito tempo ás difficuldades em que já então se debatia.

S. S. termina declarando que não vota pro nem contra aquillo que decidir a maioria da presente assemblea geral.

Pede a palavra, que lhe é concedida, o Sr. Dr. Joaquim Timotheo de Araujo Netto que affirma que, tendo tido a honra de ser escolhido membro relator do conselho fiscal. S. S. bem como os seus dignos collegas, subscreveram o parecer que já foi lido pelo Sr. 1º secretario, não só por conhecerem com dados evidentes o estado precario da companhia, como tambem e principalmente S. S. e os seus companheiros do conselho virão boas vantagens na proposta da Companhia Industrial de Ferro e Ferragens, attento á ser feito o pagamento das accções da Companhia Industrial e Mercantil de Oleos, por meio de titulos de preferéncia que offercem toda a somma de garantias, especialmente emitidos por uma empresa acreditada como a Industrial de Ferro e Ferragens.

Terminada a exposição do Sr. Dr. Timotheo Netto, o Sr. presidente declara que, não havendo mais quem peça a palavra, vae encerrar a discussão.

Encerrada esta, são sujeitas á votação a proposta endereçada a esta companhia pela «Industrial de Ferro e Ferragens» e consequentemente o parecer do conselho fiscal, sendo ambos unanimemente approvados.

Em seguida o Sr. presidente lembra a conveniencia de ser nomeada uma commissão, armada de plenos e amplos poderes, em causa propria, afim de ultimar a transacção com a «Companhia Industrial de Ferro e Ferragens.»

O accionista Sr. Antonio Joaquim Marques Peixoto propõe que sejam nomeados para fazer parte dessa commissão, — que é bastante que seja composta de tres membros—os Srs. accionistas; João Manoel Alves Bragança, Agostinho Joaquim Ferreira e Alberto de Castro e Silva, com os mesmos poderes lembrados pelo Sr. presidente.

Sujeita á discussão esta proposta, e como não houvesse quem sobre a mesma pedisse a palavra, é posta á votos e unanimemente approvada.

Em seguida pede a palavra que lhe é concedida, o Sr. Dr. José Rodrigues Ferreira, presidente da companhia, que faz um largo historico do estado em que encontrou a mesma, quando assumiu a presidencia; e os esforços que empregou para sustentá-la e a dedicação que a mesma sempre lhe mereceu;

Terminando por agradecer aos Srs. accionistas a justiça que sempre lhe testemunharam, pelas reiteradas provas de confiança que dos mesmos recebeu.

O accionista Sr. Antonio Joaquim Marques Peixoto propõe que, a mesa floasse autorizada a assignar a acta da presente sessão, bem como todos os documentos a ella relativos.

Consultada a assemblea a respeito, pelo Sr. presidente, todos os Srs. accionistas votam unanimemente pela proposta acima.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos da presente assemblea geral extraordinaria.

E eu, 1º secretario da assemblea, lavrei a presente acta, que vai por mim assignada, pelo Sr. presidente o pelo Sr. 2º secretario.—Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1892.—Alberto de Castro e Silva, 1º secretario; Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, presidente da assemblea; Joaquim Marques Leitão, 2º secretario; João Manoel Alves Bragança, José Bereira, de Magalhães, Antonio Zifferino Dias, Joaquim Pedroso de Paiva Lima, Antonio Alves de Moura Henriques, Quirino Rodrigues Dias, J. R. Ferreira, Manoel Marques Leitão, Agostinho Joaquim Ferreira, p. p. do Banco de Credito Universal—Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, Joaquim Timotheo de Araujo Netto, Antonio Joaquim Marques Peixoto, Antonio Vieira dos Santos Wepneck, Declara para todos os effeitos legais, que o presente extracto

é copia fiel extrahida do—livro das actas das assembleas geraes da Companhia Industrial e Mercantil de Oleos—das pag. 10 v. á 13.—Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1892.—O 1º secretario da assemblea, Alberto de Castro e Silva.

N. 1736.—Certifico que foi archivada nesta Repartição sob n. 1736, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea extraordinaria da Companhia Industrial e Mercantil de Oleos, realisada no dia 22 de janeiro do corrente anno, na qual foi resolvido liquidar-se a mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de março de 1892.—official maior Manoel do Nascimento Silva.

Estavam tres estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas e ao lado o selo da Junta.

### Banco Rural e Hypothecario

N. 1.738.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1.738, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria do Banco Rural e Hypothecario realisada no dia 23 de fevereiro ultimo, na qual foram alterados seus estatutos com augmento do capital, bem como o conhecimento de pagamento do sello correspondente a esse augmento.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de março de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Pagou de sello 5\$500.

## ANNUNCIOS

### Banco Constructor do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª convocação

Não tendo sido possível expedir-se, com a antecedencia legal, todas as cartas de convite aos Srs. accionistas para a 3ª reunião convocada para o dia 19 do corrente mez, fica esta adiada para o dia 26, á 1 hora da tarde, no salão do banco, para tratar-se de reforma de estatutos.

Qualquer que seja o capital representado funcionará a assemblea.

Os possuidores de accções ao portador tendo as depositado no banco com 10 dias de antecedencia, poderão fazer parte da assemblea, discutir e deliberar.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1892.—Pelo Banco Constructor do Brazil, o presidente, Visconde de Assis Martins.

### Companhia Commercial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido aos Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia á rua de Quitanda n. 123, para os fins de que trata o art. 13 dos estatutos: tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, relatorio da directoria e eleição de novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1892.—O presidente, Custodio Monteiro de Carvalho Custanhira.

### Banco Popular

Cumprindo o preceito estabelecido no art. 16 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, a directoria communica que se acham á disposição dos Srs. accionistas, o balanço feclado em 31 de dezembro de 1891, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1892.—Antonio Alves Mathews, director secretario.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892.